

ATA n. 5/2021

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um , <u>por videoconferência</u> , realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira,
o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as)
Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António
· · ·
Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues
Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques
Secretariou a realitae a rissistente resilica resultaria mantino meningaes.
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e sete minutos
Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19), o Município de Penacova alinhado com o
Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção,
decidiu realizar esta reunião por videoconferência.
Da presente reunião constam os seguintes pontos:
I
Intervenção do Público
II .
Período de Antes da Ordem do Dia
1 - Intervenção do Presidente da Câmara
2 - Intervenção da Vereação
3 - Discussão e Votação da ata nº 4 de 23 de fevereiro de 2021
III
m
Período da Ordem do Dia
1 - Situação Financeira
2 - Transferência de Verbas:



2.1 - União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento e modernização associativa, no âmbito de Regulamento Municipal de Apoio ao associativismo
2.2 - Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alva em apoio a obras de conservação na Igreja Matriz de São Pedro de Alva (remodelação da rede elétrica)
2.3 - Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio à (re)construção de Coreto no Adro da Capela de Nossa Senhora da Moita (Gondelim)
2.4 - Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras de conservação / recuperação na Capela de Nossa Senhora da Boa Viagem (Azenha do Rio - Ponte)
3 - Proposta de associação do Município de Penacova ao Protocolo de Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, através do respetivo termo de adesão
4 - Apresentação de propostas / pareceres da Comissão Municipal de Toponímia (Rua João Martins da Costa - Penacova, Rua Vale do Carvalhal - Coiço, Rua do Covão n.º 8 - Aveleira, Rua da Portela, n.º 4 - São Mamede).
5 - Abertura de Conta de Depósitos à Ordem de Operações de Tesouraria, na Caixa Geral de Depósitos, destinada aos CENSOS 2021
6 - Conhecimento das alterações n.º 4 e 5/2021 ao Orçamento a Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021.
7 - Análise e aprovação de propostas de Apoio à Natalidade / Adoção
8 - Informação sobre "Programação Cultural em Rede"
9 - Aprovação da minuta do Acordo Transitório com a APIN até à decisão definitiva da arbitragem
10 - Ratificação do Tarifário dos Serviços de Água e Resíduos para 2021
11 - Aprovação da aplicação de medidas extraordinárias na faturação de Água e Resíduos nos meses de fevereiro, março e abril (tarifário Bonificado COVID).
12 - Aprovação do Regulamento Geral de Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais, e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A
13 - Aprovação da segunda adenda ao Protocolo de Prestação de Serviços estabelecido entre a APIN e o Município de Penacova



14 - Aprovação da autorização de recurso à linha do Banco Europeu de Investimento (BEI) PT 2020,
com o objetivo de financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados
no âmbito do Programa Portugal 2020
15 - Aprovação do regulamento de apoio às empresas no âmbito da pandemia
16 - Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão CHELO E CHELINHO - 2º Pedido de prorrogação de prazo
17 - "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - Ratificação de aprovação de materiais (PAM's 44 a 51)
18 - C.B.E.E. e R.C.P.P Pavilhão Municipal de Penacova (recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva - Remoção de Elementos com Amianto _ Empreitada – Entrega dos documentos de habilitação fora do prazo."
19 - Retificação das Peças do Procedimento para formação de contrato de Empreitada de Obras Públicas, no âmbito do procedimento "Projetos Vencedores – Investimento – Canil/Gatil Municipal 2016 (II) – Empreitada."
20 - Loteamentos e Obras Particulares
20.1 - Processos de Obras:
<u>Arquitetura</u>
01-81/2020, 01-73/2020, 01-09/2017, 01-18/2021, 01-05/2021, 01-19/2021, 01-20/2021
<u>Licenciamento</u>
01-14/2018, 01-76/2019, 01-47/2020
Escassa Relevância Urbanística
05-14/2021, 05-23/2021, 05-16/2021, 05-20/2021, 05-22/2021, 05-15/2021, 05-21/2021
<u>Autorização de Utilização</u>
01-68/2021, 01-40/2020, 01-146/2018, 01-99/1998, 01-73/2016

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Encontrando-se disponíveis, no Salão Nobre do Município, os meios técnicos necessários à intervenção do público, por videoconferência, não houve público presente. ------

Ш

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA
Abordou as questões infra:
- <u>Evolução COVID-19</u>
Como é do conhecimento geral os casos tem evoluído favoravelmente em todo o País, sendo que na Região de Coimbra, segundo dados publicados ontem, a maioria dos concelhos está em risco moderado e Penacova, juntamente com outros dois concelhos estão no nível de risco elevado. Apenas Penela se encontra no nível de risco muito elevado.
A expetativa é que a evolução continue a ser positiva e que também Penacova possa baixar para o nível de risco moderado
- <u>Processo de Vacinação</u>
Embora não tenha dados quanto ao número de vacinas administradas, será de de acordo com as quantidades que vão chegando à Unidade de Saúde Local de Penacova. O objetivo é vacinar o maior número de pessoas possível, para atingir um nível que permita, de alguma forma, chegar à imunidade de grupo, não apenas a nível local, mas no País, quiçá no Mundo, ou pelo menos na Europa
vão sendo disponibilizadas e com os critérios definidos pela Autoridade de Saúde
- Abastecimento de água à Freguesia de Friúmes
Deu conhecimento da informação recente que recebeu das Águas do Centro Litoral, sobre a questão do abastecimento de água à Freguesia de Friúmes, a partir da conduta da Ronqueira, que está estabilizada.
A obra decorreu o ano passado, existiam alguns problemas técnicos relativos à questão da quantidade de água que podia chegar ao reservatório de Vale do Tronco, que abastece toda a Freguesia. Restará tentar perceber qual o comportamento que pode ter o sistema em picos de consumo, normalmente no verão, que tem a ver ainda com a rede de Vila Nova de Poiares e dos



níveis de água que é necessário fazer chegar ao reservatório de S. Pedro Dias. Sabemos ainda que estão em execução e perspetivados um conjunto de investimentos na rede de Vila Nova de Poiares, para melhorar e facilitar a gestão da quantidade da água naquele sistema. --------------------------Esta é uma situação antiga, em que se se está a trilhar o caminho no sentido de a Freguesia de Friúmes também ter a qualidade da água que é desejável e podemos dizer, com toda a segurança, 2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.------Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----COVID-19 -----Começou por se congratular pelo facto de o número de casos estar a baixar, após o mês de janeiro que foi terrível, um pouco por todo o País, e a que Penacova não foi alheia.------------------------Estão anunciadas medidas de desconfinamento para esta semana, pelo que questiona se há algum "véu" sobre o que vai acontecer, nomeadamente o impacto no nosso modo de vida e para a população em geral, particularmente ao nível escolar. Segundo consta, uma das primeiras fases de desconfinamento será a rede escolar, creches e 1.º CEB, pelo que gostaria de saber o que está delineado. Ao anunciar-se o dia 11 de março, presume que têm de estar preparados para que se inicie na segunda-feira e portanto o tempo é escasso, há várias entidades a contactar. Qual o plano - Vacinação ------Como é reconhecido, não é por falta de capacidade instalada, quer de profissionais, quer a outros níveis, que esta questão não está a decorrer da melhor forma, sendo o Município um pouco alheio a esta realidade. Certamente que todos gostaríamos de ter uma melhor prestação neste âmbito, com - Abastecimento de água à Freguesia de Friúmes -------Relativamente ao que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, concretamente o facto de a rede de Friúmes estar estabilizada, depreende que foi feita a ligação do depósito de S. Pedro Dias ao depósito principal da Freguesia de Friúmes. A este respeito lembra que o grande consumidor da povoação de Miro está no fim da linha, o Centro de Social de Miro, e pode repetir-se o que vem



acontecendo em anos anteriores, porque o problema de fundo poderá não ser na rede de Vila Nova de Poiares, mas na própria capacidade e calibre da rede do Município de Penacova.------------

Desconhecendo se existe algum projeto para o efeito, nesta situação melhora-se a qualidade da água, que é positivo, apesar do tempo que demorou, todos nos congratulamos, no entanto devíamonos ter antecipado, porque certamente os problemas de falta de água vão acontecer da mesma forma em Miro. O problema está lá, não depende do que passa dentro das condutas, mas sim das condutas pelas quais é servida esta povoação. Certamente Miro será a localidade mais afetada, mas pode

Senhor Presidente da	Câmara
----------------------	--------

Respondendo às questões levantadas pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, destacou: ----------

O que se perspetiva em relação ao desconfinamento para as próximas semanas é que se inicie pelas escolas. Confessa que nesta matéria têm duas grandes preocupações, embora de fácil resolução, até porque também é do interesse dos próprios prestadores de serviços. Por um lado a questão dos transportes, com a reativação dos meios próprios do Município, e por outro lado dar conhecimento aos prestadores de serviço, para que reiniciem os circuitos que têm sob a sua responsabilidade, o que será efetuado logo que haja essa confirmação.-------

Em relação ao abastecimento de água à Freguesia de Friúmes, uma pequena correção em relação ao que foi referido pelo Senhor Vereador. De facto era essa a nossa intenção, que a ligação fosse efetuada do reservatório de S. Pedro Dias a Vale do Tronco, que daria um outro nível de segurança, que tem a ver exatamente com a capacidade de reserva que os reservatórios devem ter. ---------

Mas, para esclarecer, a solução encontrada não foi essa, mas sim retirar a água diretamente da conduta que abastece S. Pedro Dias. Isto é, na conduta da Ronqueira a S. Pedro Dias foram efetuadas duas derivações – uma para algumas povoações do Município de Vila Nova de Poiares e outra para abastecer o reservatório de Vale do Tronco, ------

Concluindo este investimento, desde que não haja problemas com o reservatório de S. Pedro Dias, resolverá definitivamente a questão da qualidade da água, sendo que em termos de quantidade ainda

Esta é uma etapa, há que continuar o investimento, melhorando a capacidade das condutas existentes, entre Vale Maior e a localidade de Miro.-----

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA № 4 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.-----------------





Este ponto não foi votado.-----

Ш

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08/03/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.883.928,48 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.552.975,95 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 330.952,53 (trezentos e trinta mil novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos).
2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:
2.1 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA, NO ÂMBITO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
·
ASSOCIATIVISMO





Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 242,10 Euros (duzentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Alva em apoio a obras de conservação na Igreja Matriz O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de 2.3 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA EM APOIO À (RE)CONSTRUÇÃO DE CORETO NO ADRO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA MOITA (GONDELIM). ----------------Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.283,46 Euros (dois mil duzentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio à (re)construção de Coreto no Adro da Capela de Nossa Senhora da Moita (Gondelim). ------O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.------2.4 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO NA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 715,15 Euros (setecentos e quinze euros e quinze cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras de conservação / recuperação na Capela de O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de 3 - PROPOSTA DE ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA AO PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS ESPAÇOS CIDADÃO, ATRAVÉS DO RESPETIVO Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues --------------------------------





Aproveitou a oportunidade para questionar o Senhor Presidente se teve algum feedback das conversações que efetuou com o Instituto de Registos e Notariado, a propósito da relocalização dos serviços da Conservatória e eventualmente do Cartório, atentas as dificuldades de acesso que têm no Respondeu que nos últimos tempos não houve nenhum desenvolvimento nessa matéria. ---------Na altura fizeram uma proposta que permitia recolocar estes serviços, utilizando o que é hoje o espaço das Finanças e a área adjacente, na altura até incluído a Tesouraria das Finanças, onde hoje funciona o Serviço Municipal de Proteção Civil, que eventualmente pode ser recolocado em outro local, se necessário. ------O que foi então avaliado, com os técnicos da AMA, é que seria necessário todo aquele piso, incluindo um imóvel que é privado, onde funcionou o escritório do Senhor António Coimbra. Ficámos de fazer uma proposta, no entanto ainda não avançámos.-----Nas últimas semanas voltei a chamar esse processo, e solicitei a avaliação do imóvel, no sentido de fazer uma proposta ao proprietário e caso esteja interessado em fazer negócio, podermos avançar e recolocar todos estes serviços, no mesmo espaço, com a figura de Loja do Cidadão, para o qual sabemos que há processo próprio, nomeadamente de cofinanciamento. ---------------------------------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P. AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.

PARA A RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS ESPAÇOS CIDADÃO

O Instituto dos Registos e do Notariado, IP, Pessoa Coletiva n.º 508 184 258, com sede na Avenida D. João II, nº 1.8.01D, Edifício H, Campus de Justiça de Lisboa, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Sofia Gaspar Rosa, A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., Pessoa Coletiva n.º 508 184 509, com sede, neste ato representada pelo Vogal do Conselho Diretivo, Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti,





O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, Pessoa Coletiva n.º 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º1.08.01 D/E Torre H, Piso 17, 1900-097 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, adiante designado por **IGFEJ**, 2 ------a) O IRN tem por missão, entre outras, a prestação de serviços aos cidadãos no âmbito da identificação civil, garantindo o direito à identidade constitucionalmente consagrado através da b) O IRN promove a formulação e a concretização de projetos de modernização no setor dos registos e da identificação civil, nas suas várias dimensões, bem como coopera com entidades congéneres ou outras, nacionais ou estrangeiras, designadamente através da celebração de protocolos, acordos ou outros instrumentos jurídicos de colaboração na sua área de atuação (cfr. alíneas a), e) e l) do nº 2 do referido artigo 3º). ------ c) O IGFEJ tem entre as suas atribuições a gestão das infraestruturas, dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça e lhe cabe assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção daqueles recursos e sistemas de informação da justiça, nos termos do artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2, al. m), do Decreto-Lei 164/2012, de 31 de julho; ----- d) Ao IGFEJ, I.P. cabe assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade, gerir a rede de comunicações da justiça, garantindo a sua segurança, bem como executar soluções de gestão de informação estruturada e não estruturada na área da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, als. n), o) e r), do Decreto-Lei 164/2012, de 31 de julho --------------------------------e) Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas"; ----------------------------------f) A AMA é responsável pela rede de Espaços Cidadão nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, podendo nos termos do n.º 5 do artigo 6.º através de protocolo celebrado com o serviço ou organismo competente da Administração Pública prever-se que Espaços Cidadão, também seja





atendimento digital assistido;
g) Face a alterações legislativas recentes é possível proceder, verificados que sejam determinados pressupostos, à renovação eletrónica do Cartão de Cidadão no Portal https://eportugal.gov.pt/
h) Os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem a realização de serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização;
i) Se mostra necessária a criação desta nova modalidade que, mantendo o foco no cidadão e na segurança do documento de identificação, prossiga os objetivos de simplificação, desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimização e valorização de recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão, com impacto designadamente:
□ Na acessibilidade do cidadão aos serviços, por via do aumento da oferta de balcões de atendimento, no canal presencial, em complemento dos atuais balcões do IRN, descongestionando a pressão de atendimento em várias zonas do país, passando a estar disponíveis nos Espaços Cidadão;
□ Na redução dos tempos médios de espera para atendimento, privilegiando a sua implementação nos locais que, em função da pressão dos fluxos da procura, o aconselhe e potencie;
□ Na racionalização de recursos humanos e tecnológicos, sendo inegáveis as vantagens obtidas com a partilha de recursos, criando sinergias dentro da Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público;
j) O artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime de colaboração das autarquias com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, não sendo estas prestações suscetíveis de ser prestadas no âmbito do mercado, constituindo por isso contratação excluída, respeitante a cooperação interadministrativa, e um mero reembolso de despesas;
k) Para efeitos de execução do presente protocolo são criados o compromisso e SCEP, a inscrever em cada termo de adesão aceite, de cuja eficácia dependem;
É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 2, alínea c) e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:





Cláusula 1.ª
Objeto e âmbito
1- O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de instalação e funcionamento de
serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através
do https://eportugal.gov.pt/
2- Os Espaços Cidadão prestam o serviço de renovação Cartão de Cidadão identificados no número
anterior, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 287/2017, de 28 de
setembro:
a) Cidadãos nacionais que tenham completado 25 anos de idade, titulares e possuidores de Cartão
de Cidadão;
de Gluadao,
b) O cartão de cidadão a renovar se encontre dentro do prazo de validade ou tenha caducado até 30
dias após esta data, no momento do pedido;
c) O cartão de cidadão a renovar tenha sido emitido pelo prazo de 5 anos e solicitado até 30 de
setembro de 2017;
d) Existência de dados biométricos validados no Cartão de Cidadão a renovar;
e) A atualidade de todos os dados biométricos
3- Nas renovações previstas na presente Cláusula, apenas podem ser alterados apelidos, a morada e
os contactos
os contactos.
4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a renovação do Cartão de Cidadão, no presente
modelo, assenta sempre na manifestação de vontade do cidadão nesse sentido e na sua presença
física
Cláusula 2. ^a
Procedimento
1- A renovação do cartão de cidadão nos termos do presente protocolo requer obrigatoriamente:
a) A autenticação do trabalhador do Espaço Cidadão no Portal https://eportugal.gov.pt/ através do
seu cartão de cidadão ou chave móvel digital
b) A identificação presencial efetuada com recurso à prévia comparação da fotografia do cidadão e,
sempre que se justifique, à prestação de prova complementar de identificação através da validação
pelo trabalhador da morada e da naturalidade (no momento do nascimento) do cidadão que se
apresenta a renovar o cartão





2- O pedido em causa gera uma referência bancária que, após o pagamento pelo cidadão, é
remetido, via Sistema de Informação Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, a decisão do IRN, para que
seja dada sequência aos trâmites legais aplicáveis
3- Caso não seja validado o pedido pelo IRN, este contacta o requerente para suprir eventuais faltas
ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias
4- Estas renovações permitem apenas pagamento através de referências multibanco ou visa, sendo
esta última modalidade ativada por acordo com o IRN I.P., por serem realizadas online em
https://eportugal.gov.pt/
Cláusula 3.ª
Ciausula 3.º
• .
A AMA compromete-se, no âmbito do presente protocolo quando o Espaço Cidadão funcione em
Lojas de Cidadão sob a sua gestão:
a) Assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em
condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento às especificações aplicáveis,
nomeadamente no que concerne aos equipamentos tecnológicos adequados;
b) Conceber e implementar o programa genérico de formação aos trabalhadores dos Espaços
Cidadão;Cidadão;
a) Assagurar as comunicações do dados mantendo os mínimos do débito nocessários as
c) Assegurar as comunicações de dados mantendo os mínimos de débito necessários ao
funcionamento dos serviços de atendimento, bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior;
reterido na almea anterior,
d) Afetar os recursos humanos necessários para assegurar a prestação dos serviços previstos na
Cláusula 1ª
e) Disponibilizar acesso a lista com o nome dos trabalhadores afetos ao desempenho das funções
referidas na Cláusula 1.ª;
f) Manter atualizada uma lista de utilizadores, de onde conste a indicação do nome e da função
acessível nos termos da alínea anterior;
g) Assegurar a subscrição prévia por cada utilizador de uma declaração de confidencialidade dos
dados acedidos no desempenho das funções;



h) Comunicar os Espaços Cidadão que efetuam a prestação deste serviço, com a antecedência
mínima de 5 dias úteis relativamente à data da entrada em produção;
i) Comunicar a caracterização dos equipamentos (hardware e software) afetos ao desempenho das
funções referidas na Cláusula 1.ª, bem como proceder à respetiva atualização;
j) Assegurar um <i>Helpdesk</i> de suporte de 1ª linha através do endereço <u>suporte_ec@ama.pt;</u>
k) Respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN
nesta matéria;
I) Comunicar ao IRN e ao IGFEJ, com a maior brevidade possível, sempre que se prevejam
interrupções na disponibilização da plataforma informática da AMA ou outras que impeçam a
prestação do serviço, independentemente do período temporal em que ocorram, bem assim como as
indisponibilidades imprevistas que ocorram;
m) Monitorizar os pedidos de Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão e disso informar o IRN;
n) Manter o registo do acesso à informação no sistema durante dez anos, a fim de permitir a
realização de auditorias;
o) Disponibilizar serviço de integração, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da
Administração Pública, que permita ao cidadão a consulta na Plataforma da Justiça de todos os seus
pedidos de Cartão de Cidadão, independentemente do local ou canal onde é efetuado
Cláusula 4. ^a
Obrigações do IRN e IGFEJ
1- No âmbito do presente protocolo incumbe ao IRN:
a) Assegurar o tratamento do processo de renovação tramitado via Sistema do Ciclo de Vida do
Cartão de Cidadão, validando-o e proferindo o competente ato decisório de emissão do Cartão de
Cidadão e assegurar a respetiva entrega ao cidadão;
b) Fornecer um <i>Helpdesk</i> de suporte técnico de 2ª linha em colaboração com o IGFEJ;





c) Comunicar a AMA, com a maior brevidade possível, sempre que se prevejam interrupções na disponibilização da plataforma informática do IRN, independentemente do período temporal em que
ocorram;
d) Monitorizar os pedidos de Cartão de Cidadão pagos pelo cidadão no âmbito do presente protocolo e disso informar a AMA, nomeadamente a identificação do número de processo, identificação do titular, identificação do local do pedido, data de entrada do pedido no CVCC, a data de envio para personalização, a data de envio para o balcão de entrega e a data do levantamento;
e) Transferir para as autarquias locais, ou quaisquer entidades hospedeiras públicas que prestem o serviço, 1,80EUR por cada pedido de cartão realizado nos moldes referidos na Cláusula 1.ª até ao final do mês seguinte;
f) Proceder ao tratamento e devolução de pagamentos indevidamente efetuados por cidadãos, no prazo máximo de 30 dias após informação da AMA, e desde que dessa informação constem todos os elementos necessários para que o IRN proceda à operação na vertente financeira, criando as partes condições para a diminuição dos pagamentos não aceites, nos termos previstos na lei
2- No âmbito do presente protocolo incumbe ao IGFEJ:
a) Adaptar os serviços do sistema de Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, de forma a receber informação referente ao local onde foi efetuado.
b) Disponibilizar serviço de integração, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita ao cidadão a consulta no ePortugal de todos os seus pedidos de Cartão de Cidadão, independentemente do local ou canal onde é efetuado
c) Disponibilizar serviço, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita a receção de valores indevidamente efetuados por cidadãos.
Cláusula 5. ^a
Medidas especiais de segurança
1- A execução do presente protocolo implica o acesso e tratamento de dados pessoais, pelo que as atividades a desenvolver inerentes ao respetivo tratamento, devem ser acompanhadas de medidas especiais de segurança, observando-se as regras relativas ao Regulamento Geral da Proteção de



Cláusula 8 ^a
c) Pelo IGFEJ: jose.a.moura@igfej.mj.pt
b) Pelo IRN: diogo.c.bras@irn.pt;
4- As partes designam os seguintes gestores de contrato:a) Pela AMA: <u>rita.s.rei@ama.pt</u> ;
3- Os serviços prestados ao abrigo do presente protocolo deverão obedecer aos padrões de garantia de segurança e qualidade definidos no quadro legal em vigor.
2- Para efeitos do disposto do número anterior, o IRN e a AMA criam um grupo de trabalho, responsável pela monitorização da implementação do serviço de receção do serviço de pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão.
Articulação institucional
2- As reclamações sobre matérias que se insiram no âmbito das competências do IRN, no tocante ao Cartão de Cidadão são transmitidas ao mesmo, que assegura o respetivo tratamento
Reclamações
b) Não transmitir informações a terceiros fora do âmbito das funções que lhe estão legal e contratualmente cometidas
a) Respeitar a finalidade para que foi autorizado o acesso, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
Dados Pessoais e ao Regulamento UE 910/2014 do Parlamento Europeu de 23 de julho de 2014 (e-IDAS)





1- Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo escrito entre as partes
2- As Partes serão responsáveis, nos termos gerais do Direito, pelos danos e prejuízos decorrentes
do incumprimento das obrigações assumidas.
Cláusula 9.ª
Cessação
1- Qualquer das Partes pode denunciar o presente protocolo, por comunicação enviada às restantes
através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias
2- O presente protocolo poderá ser revogado, em qualquer momento, mediante acordo expresso das
Partes
3- Qualquer das Partes pode resolver o protocolo em caso de incumprimento das obrigações que lhe
estão cometidas pelo presente clausulado, após comunicação dessa intenção e fixação de prazo, não
inferior a 30 dias, para o cumprimento da obrigação
4- Esgotado o prazo previsto no número anterior, e mantendo-se o incumprimento, a resolução do
protocolo produz os seus efeitos, sem necessidade de quaisquer outras formalidades, no primeiro dia
útil seguinte ao termo daquele prazo
Cláusula 10. ^a
Prazo
1- O presente protocolo terá a duração de 3 anos, renovando-se sucessiva e automaticamente por
períodos de um ano, no caso de não existir oposição expressa
2- A publicação, vigência e aplicação de normas nacionais ou europeias que contendam com o
modelo de atendimento regulamentado no presente protocolo, implica obrigatoriamente a sua revisão.
Cláusula 11. ^a
Adesão ao presente protocolo
1- As autarquias locais ou outras entidades hospedeiras públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º
74/2014, de 13 de maio, podem aderir ao presente protocolo através de um termo de adesão
aplicando-se nesse caso as obrigações previstas na Cláusula 3.ª do presente protocolo, bem como o
conteúdo constante como anexo I ao presente protocolo
2- O termo de adesão segue o modelo constante como anexo II ao presente protocolo, e é eficaz a
partir da emissão do respetivo compromisso pelo IRN I.P, sem prejuízo da produção de efeitos se
reportar à data indicada e aceite no termo de adesão



Clausula 12. ^a
Produção de efeitos
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura
O presente protocolo foi escrito em 15 folhas e vai ser assinado com certificado de assinatura digital
qualificado
Anexo I
Cláusulas aplicáveis a cada termo de adesão a subscrever nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.º
Cláusula 1. ^a
Objeto
1- Através do termo de adesão a autarquia adere ao serviço de renovação do Cartão de Cidadão no(s) seu(s) Espaço(s) Cidadão através do https://eportugal.gov.pt/
2- O termo de adesão integra, para todos os efeitos legais, o Protocolo celebrado entre a Agência
para a Modernização Administrativa, I.P. e o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. para a
definição das respetivas condições, que a autarquia declara conhecer e aceitar
Cláusula 2. ^a
Condições para a renovação do Cartão de cidadão
1- Os Espaços Cidadão prestam o serviço de renovação eletrónica do Cartão de Cidadão, verificados
todos os pressupostos da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro:
f) Cidadãos nacionais que tenham completado 25 anos de idade, titulares e possuidores de Cartão de Cidadão;
a) O cartão de cidadão a renovar se encontre dentro do prazo de validade ou tenha caducado até 30
dias após esta data, no momento do pedido;
b) O cartão de cidadão a renovar tenha sido emitido pelo prazo de 5 anos e solicitado até 30 de setembro de 2017;
c) Existência de dados biométricos válidos no Cartão de Cidadão a renovar
2- Nas renovações previstas na presente Cláusula, apenas podem ser alterados a morada, apelidos e
os contactos.
3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a renovação do Cartão de Cidadão, no presente
modelo, assenta sempre na manifestação de vontade do cidadão nesse sentido e na sua presença
física
Cláusula 3. ^a
Procedimento





1- A renovação do cartão de cidadão nos termos do presente protocolo requer obrigatoriamente:
c) A identificação presencial do cidadão que pretende renovar o cartão;
d) A autenticação do trabalhador do Espaço Cidadão no Portal https://eportugal.gov.pt/ através do
seu cartão de cidadão ou chave móvel digital
2- O pedido em causa gera uma referência multibanco que, após o pagamento pelo cidadão, é
remetido, via Sistema de Informação Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, a decisão do IRN, para que seja dada sequência aos trâmites legais aplicáveis
3- Caso não seja validado o pedido pelo IRN, este contacta o requerente para suprir eventuais faltas
ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias
Deveres
1- Compete à Autarquia:
p) Assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento às especificações aplicáveis, nomeadamente no que concerne aos equipamentos tecnológicos adequados;
q) Afetar à prestação do serviço exclusivamente os trabalhadores formados pela AMA para o efeito;
r) Assegurar as comunicações de dados mantendo os mínimos de débito necessários ao funcionamento dos serviços de atendimento, bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior;
s) Afetar os recursos humanos necessários para assegurar a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª.
t) Respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN nesta matéria.
2- Compete à AMA:
a) Assegurar a formação adequada a para a prestação do serviço;
b) Assessment was Helicideal, do assesste de 48 links attachés de codences asseste as @ assest
b) Assegurar um <i>Helpdesk</i> de suporte de 1ª linha através do endereço <u>suporte ec@ama.pt</u>
3- Compete ao IRN:



b) Trans	sferir para a Auta	arquia Local a	derente,	a título de re	embolso	de despesas, 1,8	0EUR por	cada
pedido de cartão realizado nos moldes referidos na Cláusula 1.ª que tenha sido pago no mês anterior,								
até ao último dia do mês seguinte a que respeita								
Cláusul	a 5 ^a							
						nteriormente em		
				-			-	
				Anexo II				
	7	Termo de ade			da Cláus	sula 11 º		
	'	erino de ade		O DE ADESÃ		ouia II.		
	D.					C:d-d~-		
	Ke	novação do (Cartao de	e Cidadao no	s Espaç	os Cidadao		
Pelo	presente	termo	de	adesão,	а	Freguesia/	Mun	icínio
. 0.0	•			·				•
nor							_ represer	na
por								
								ódigo
						, declara		
	•	-		·	-	dadão" celebrado	_	
para a N	/lodernização Ad	ministrativa, I	.P. (AMA)),o Instituto de	os Regist	tos e do Notariado	, I.P. (IRN), e o
Instituto	de Gestão Finar	nceira e Equip	amentos	da Justiça, I.	P., celeb	rado em 06 de fe v	vereiro de	2020
para a d	lefinição das con	dições de ins	talação e	funcionamen	to de sei	rviços de receção	dos pedido	os de
renovaç	ão do Cartão de	Cidadão nos	Espaços (Cidadão atrav	és do <u>htt</u>	ps://eportugal.gov	<u>.pt/.</u>	
Esta ad	esão produz ef	eitos a partir	de 1 de	e março de 2	2020 a j	oartir das entidad	les inicialn	<u>nente</u>
aderente	es. – Para este e	feito, adere e	aceita ex	kpressamente	as cláus	sulas constantes c	omo anexo	o I ao
referido	protocolo, que p	ara todos os e	efeitos faz	zem parte do	presente	termo de adesão	. Os dados	para
processa	amento do reeml	oolso de desp	esas corre	espondem ao	s seguini	<u>tes:</u>		
					'			
<u>IBAN</u>	P T 5 0							
Email			Telet	fone				_



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



<u>Data</u>		=		=		
						ł

(assinatura)

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a associação do Município de Penacova ao Protocolo de Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão, através do respetivo termo de adesão. ------4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS / PARECERES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA (RUA JOÃO MARTINS DA COSTA - PENACOVA, RUA VALE DO CARVALHAL -COIÇO, RUA DO COVÃO N.º 8 - AVELEIRA, RUA DA PORTELA, N.º 4 - SÃO MAMEDE). Toponímia – Rua João Martins da Costa – Penacova (Processo E 1672 de 19/02/2021) ------Informação: ------Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto Oliveira, foi solicitado a atribuição de topónimo, Rua João Martins da Costa, ao troço de rua onde se localiza a casa do pintor, em Penacova. ------De acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia (Regulamento n.º 61/2020), a Junta de Freguesia de Penacova deu parecer favorável e remeteu o assunto para a Câmara Municipal de Penacova. ------A Comissão Municipal de Toponímia, reunida no dia 25 de fevereiro, considera que perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a Câmara Municipal de Penacova, de acordo com o Art.º 9, n.º1, al) a, do referido regulamento deve aprovar o nome daquela rua, afixar editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia e remeter à Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, CTT, GNR, Bombeiros Voluntários de Penacova e Proteção Civil, a respetiva informação para que aquela rua faça parte dos Toponímia – Rua Vale do Carvalhal – Coiço (Processo E 4579)------Informação: ------A União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego aprovou por unanimidade em Assembleia de Freguesia a atribuição do topónimo, Rua Vale do Carvalhal, no lugar do Coiço. -----



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957



De acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia (Regulamento n.º 61/2020), aquela união de freguesias remeteu o assunto para a Câmara Municipal de Penacova. -----A Comissão Municipal de Toponímia, reunida no dia 25 de fevereiro, considera que de acordo com o Art.º 8, n.º1, al. a) do RMTNP, a Câmara Municipal de Penacova, pode aprovar o nome daquela rua,

afixar editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia e remeter à Conservatória do Registo
Predial, Serviço de Finanças, CTT, GNR, Bombeiros Voluntários de Penacova e Proteção Civil, a
respetiva informação para que aquela rua faça parte dos seus cadastros
Toponímia – Rua do Covão, n.º8 – Aveleira (Processo E 11641)
Informação:
A Sr.ª Sónia Elisabete Gomes Santos, residente na Aveleira solicitou à Junta de Freguesia de Lorvão,
que se dignasse deferir a atribuição do topónimo - Rua do Covão - e número de polícia – n.º 8, na rua
e local da sua habitação, no lugar da Aveleira
De acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia (Regulamento n.º
61/2020), a Junta de Freguesia de Lorvão deu parecer favorável e remeteu o assunto para a Câmara
Municipal de Penacova
A Comissão Municipal de Toponímia, reunida no dia 25 de fevereiro, considera que perante a
informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração
de Polícia, a Câmara Municipal de Penacova, de acordo com os Art.º 8, n.º1, al) 2 e Art. 17.º do
referido regulamento deve aprovar o nome daquela rua, afixar editais nos lugares de estilo e no sítio
da autarquia e remeter à Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, CTT, GNR,
Bombeiros Voluntários de Penacova e Proteção Civil, a respetiva informação para que aquela rua e
número de polícia faça parte dos seus cadastros
Tananímia - Dua de Destela y 04 - Cão Memodo (Dressona E 5247)
Toponímia – Rua da Portela, n.º4 – São Mamede (Processo E 5217)
Informação:

A Sr.ª Fernanda Maria Rodrigues de Jesus Silva, residente em São Mamede solicitou à Junta de Freguesia de Lorvão, que se dignasse deferir a atribuição do topónimo - Rua da Portela - e número de polícia - n.º 4, na rua e local da sua habitação, no lugar de São Mamede. ------





De acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia (Regulamento n.º 61/2020), a Junta de Freguesia de Lorvão deu parecer favorável e remeteu o assunto para a Câmara Municipal de Penacova.-----A Comissão Municipal de Toponímia, reunida no dia 25 de fevereiro, considera que perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a Câmara Municipal de Penacova, de acordo com os Art.º 8, n.º1, al) 2 e Art. 17.º do referido regulamento deve aprovar o nome daquela rua e n.º de polícia, afixar editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia e remeter à Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, CTT, GNR, Bombeiros Voluntários de Penacova e Proteção Civil, a respetiva informação para que aquela rua e número de polícia faça parte dos seus cadastros.------De acordo com o parecer da Comissão Municipal de Toponímia, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os pareceres da Comissão Municipal de Toponímia, seguindo-se os trâmites previstos no respetivo Regulamento: ------- Rua Prof. João Martins da Costa - Penacova; ------- Rua Vale do Carvalhal - Coiço; ------- Rua do Covão n.º 8 - Aveleira; ------- Rua da Portela, n.º 4 - São Mamede.-----5 - ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITOS À ORDEM DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA, NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, DESTINADA AOS CENSOS 2021.------Abertura de Conta - CENSOS 2021 Foi-nos solicitado pelo INE a abertura de uma conta específica para "CENSOS 2021". ------Assim, solicito a V. Ex.^a se digne providenciar no sentido de, na próxima reunião de Executivo, seja autorizada a abertura de uma conta de depósitos à ordem de Operações de Tesouraria, na Caixa Geral de Depósitos, destinada apenas a movimentar receitas e despesas no âmbito da operação CENSOS 2021. ------Da respetiva deliberação deverá constar, como é óbvio, o nome da respetiva Instituição (C.G.D.) e as pessoas autorizadas a movimentar a conta, concretamente o Sr. Presidente da Câmara ou o seu



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



Substituto legal e a Tesoureira ou sua Substituta legal e como forma de obrigar os pagamentos, duas assinaturas: a do Sr. Presidente ou seu Substituto lega e a da Tesoureira ou sua Substituta legal.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta de depósitos à ordem de Operações de Tesouraria, na Caixa Geral de Depósitos, destinada a movimentar receitas e despesas no âmbito da operação CENSOS 2021
Mais deliberou autorizar a movimentar a conta, o Senhor Presidente da Câmara ou o seu Substituto legal e a Tesoureira ou sua Substituta legal e como forma de obrigar os pagamentos, duas assinaturas: a do Senhor Presidente ou seu Substituto legal e a da Tesoureira ou sua Substituta
legal
Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes
A propósito dos Censos, pretende saber o que está previsto ao nível desta operação estatística, nomeadamente como estão a fazer o recrutamento de pessoal. Qual o ponto de situação do processo e quando é que as pessoas vão para o terreno?
No fundo, como está a ser agilizado neste cenário pandémico
O Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões informou que o Delegado Municipal é
o Diogo Nunes, originário da Carvoeira. Em termos da Câmara Municipal foi nomeado um técnico municipal para acompanhar todo este processo, Paula Dias
As candidaturas a recenseadores já foram efetuadas, estão a ser analisadas, já tivemos uma reunião na Câmara Municipal, presencial, com a presença do Delegado Regional e o Delegado Municipal, com os Presidentes de Junta. Nesta reunião foram discutidos os procedimentos que irão ser adotados nos Censos, sendo privilegiadas as novas tecnologias, até por questões relacionadas com a pandemia.
Relativamente à escolha dos recenseadores tem sido um trabalho entre o Delegado Municipal e os Presidentes de Junta, no sentido de selecionar quem melhor conhece o terreno, que é extremamente importante nessa situação. Ou seja, é um trabalho que está a ser agilizado, tem tudo para correr bem, embora saibamos que nesta época de pandemia é uma situação nova. Chegou-se a ponderar que esta operação não se realizasse, no entanto cá estamos para dar a resposta, a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia. Claramente as Juntas de Freguesia com um trabalho mais efetivo que a
própria Câmara Municipal, porque além do Delegado Municipal também há o Delegado de Freguesia,





que nalguns casos são os próprios Presidentes de Junta, ou então nomeiam outras pessoas. Esta é a estrutura para que esta operação decorra da melhor forma possível. --------------------------------As candidaturas a recenseadores já encerraram há algum tempo e nessa reunião voltaram a frisar que tem sido um contacto entre o Delegado Municipal e os Presidentes de Junta. ------Em resposta ao Senhor Vereador Pedro Barbosa, quanto ao número de recenseadores, disse que foram recebidas cerca de quarenta e sete candidaturas, sendo aceites catorze. São distribuídos de acordo com o número de habitações: em Penacova estão previstos três recenseadores, em Figueira de Lorvão dois, em Carvalho um, em Oliveira do Mondego um, em Lorvão cinco, em Friúmes e Paradela um, etc.. Também são nomeados alguns suplentes, caso haja desistências.------Foram ainda tecidas mais algumas considerações acerca desta operação, nomeadamente sobre a disponibilização de plataformas *online* pelo INE, ressalvando o papel do Delegado de Freguesia. Os envelopes são distribuídos entre 5 a 19 de abril, nas caixas de correio, seguindo-se cerca de duas semanas para que as pessoas possam responder e posteriormente vão de novo para o terreno.-----6 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 4 E 5/2021 AO ORÇAMENTO A GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2021.------O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 4 e 5/2021 ao Orçamento a Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021.-----7 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. ------Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: ------I. Candidatura nº 432/2021. Ano de 2020 - 110,00€; Ano de 2021 - 1 292,50€; Ano de 2022 -II. Candidatura nº 434/2021. Ano de 2020 - 100,00€; Ano de 2021 - 1 175,00€; Ano de 2022 -875,00€; Ano de 2023 - 550,00€

TOTAL: 2 700,00€.------8 - INFORMAÇÃO SOBRE "PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE".-----O Senhor Presidente da Câmara enquadrou este ponto, que é de conhecimento ao Executivo, sendo esta uma prática recomendada pela entidade gestora da Programação Cultural em Rede,



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

506657957



objeto de candidatura por parte dos Municípios ao Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial, da CIM Região de Coimbra. ------Cada Município tinha possibilidade de ser parceiro em três candidaturas, devendo liderar uma delas. Penacova é parceiro com os Municípios de Mealhada e Mortágua em duas dessas candidaturas, liderando uma delas - Marcos Históricos - Invasões Francesas: A Encruzilhada do Bussaco. Somos parceiros numa outra candidatura com os Municípios de Góis e Oliveira do Hospital, cuja liderança é Este programa é muito ambicioso, cada uma destas candidaturas ronda os trezentos mil euros, cerca de cem mil euros por Município. Significa que cada um tem um orçamento de cerca de trezentos mil euros para organizar um conjunto de iniciativas, com base nos temas que estão candidatados. ------É de facto um programa importante, já que há uma alocação de meios e recursos, fundamental para os próximos meses, na eventualidade de esse período ser alargado. ---------------------------------A presente informação dá conhecimento do que se perspetiva nesta matéria.-------Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro---------------------Acrescentou que este é um programa extenso, algumas atividades já deviam ter sido iniciadas, não o foram devido à pandemia, mas prevê-se durante o mês de maio começar a desenvolver algumas Há a preocupação de dar algum protagonismo, apoiar algumas instituições do concelho, nomeadamente as Filarmónicas, e o Grupo de Teatro. Há qui algumas questões que tem a ver com as regras da contratação, que estão a ser esclarecidas. -----Durante a passada semana decorreu uma reunião entre esta Divisão e os alojamentos locais, para terem conhecimento destas agendas e haver uma melhor articulação. Alguns destes espetáculos são extra concelhio e podemos promover quer o alojamento, quer a restauração. -------------------------Candidaturas aprovadas no âmbito da Programação Cultural em Rede – áreas temáticas e cronograma Sobre o assunto em epígrafe informa-se que o Município de Penacova efetuou três candidaturas à medida "Investimento na Programação Cultural em Rede" (AVISO N.º CENTRO-14-2020-12), todas elas aprovadas: ------





Designação	Foco	Município Líder	Parceiros	Investimento Elegível	Taxa Financiamento
Marcos Históricos – Invasões Francesas: A Encruzilhada do Bussaco	Invasões Francesas; Turismo Cultural/ militar	Penacova	Mealhada Mortágua	255 307,00€	100% no primeiro ano; 95% no segundo ano da operação
Noites de Verão - Praças com Vida: Cultura, Património e Animação	Atividades em torno do Património cultural e natural	Mortágua	Penacova Mealhada	288 381,08 €	100% no primeiro ano; 95% no segundo ano da operação
Viver os Rios	Divulgar as praias fluviais e animá-las, divulgar o património associado (azenhas, etc)	Góis	Penacova Oliveira do Hospital	299 778,00€	100% no primeiro ano; 95% no segundo ano da operação

A Tipologia de Investimento designada "Programação Cultural em Rede" consiste em conceder apoios financeiros aos investimentos que visem promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística (Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c). Pretende-se assim aumentar a atratividade das Regiões e a sua dinamização económica, tornando-as destinos turísticos de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional. Iniciativas essas que integram a programação cultural, as visitas quiadas e a divulgação de equipamentos, bens culturais e serviços prestados, bem como a criação de programas de dinamização do património cultural e natural. -----

Das candidaturas apresentadas pelo menos 60% das ações decorrem obrigatoriamente em espaços ao ar livre e em espaços verdes, que valorizam o património cultural e paisagístico nacional (sítios arqueológicos, jardins históricos, recintos de monumentos, museus e palácios e outros locais de interesse), sendo atribuído mérito a programas com eventos realizados em património classificado, no caso do Município de Penacova eventos concretizados no Mosteiro de Lorvão (Monumento Nacional).

Face ao exposto, apresenta-se o cronograma de atividades de cada uma das operações supramencionadas. ------

1. Marcos Históricos – Invasões Francesas: A Encruzilhada do Bussaco

Atividade	Local	Data Prevista
Visitas Guiadas Dramatizadas	Mosteiro de Lorvão	Maio a Outubro
2. Concerto de música do Período Romântico (espetáculo itinerante nos três municípios)	Mosteiro de Lorvão Centro Histórico das Vilas de Mealhada e Mortágua	1 de outubro



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt



3. Exposição "Penacova 1810"	Mosteiro de Lorvão	8 de maio
4. Mostra Gastronómica: Penacova 1810	Restaurantes do Concelho	8 e 9 de maio
5. Espetáculo de Rua "Bussaco 1810" (espetáculo itinerante)	Centro Histórico	8 de maio
6. Concerto com a Academia de Música de Alcobaça	Mosteiro de Lorvão	24 de julho
7. Espetáculo "A Encruzilhada do Bussaco" (espetáculo itinerante nos três municípios)	Mosteiro de Lorvão Centro Histórico das Vilas de Mealhada e Mortágua	25 de setembro
8. Ceia com Wellington – Jantar Temático	Claustros do Mosteiro de Lorvão	-
9. Semana Napoleónica Recriação Histórica: GRHMA	Penacova, Mealhada, Mortágua	27 de setembro
10. Semana Napoleónica Passeio Noturno Encenado: A Travessia do Mondego	Pista de Pesca Penacova	17 de setembro
11. Semana Napoleónica Mercado / Arraial Oitocentitsta	Largo Alberto Leitão	18 e 19 de setembro
12. Semana Napoleónica Passeio Noturno Encenado: As Vésperas da Batalha do Bussaco	Serra do Bussaco	24 de setembro
13. Semana Napoleónica Espetáculo Marionetas "A Ver Navios"	Pérgola Raul Lino	11 de setembro

2. Noites de Verão - Praças com Vida: Cultura, Património e Animação

Atividade	Local	Data Prevista
1. Musical "Praças (com) Vida"	Pátio do Mosteiro de Lorvão	2 e 3 de julho
2. Sunset wind festival - Festival do Vento	Portela de Oliveira (Núcleo molinológico)	4 de setembro
3. Cinema na Praça	Carvalho (praça junto da igreja), Figueira de Lorvão (Praça da Igreja Matriz) e Friúmes (Largo junto da igreja matriz)	2, 4 e 5 de junho
4. Festival de Artes de Rua	Centro de São Pedro de Alva Centro da Vila de Penacova (Largo Alberto Leitão) e Pátio do Mosteiro de Lorvão	20 a 25 de julho
5. Fado Improvável	Praia Fluvial do Vimieiro	5 de agosto
6. Noite de Fados	São Pedro de Alva	26 fevereiro 2022
7. Centros com História – Passeio noturno encenado no Centro Histórico de Penacova	Largo Alberto Leitão Ruas do Centro Histórico Pérgola Raúl Lino	27 março 2022
8. Mediação Cultural – Atividades no Mosteiro de Lorvão	Mosteiro de Lorvão	18, 19 e 20 maio
9. Halloween no Centro Histórico	Largo Alberto Leitão Ruas do Centro Histórico	31 de outubro
10. Fim-de-semana de Gastronomia "Do Lagar ao Forno"	Lagar de Azeite do Silveirinho	6 e 7 de novembro





3. Viver os Rios

Designação	Resumo da Ação	Local	Data Prevista
O CANTO DAS MARGENS (programação cultural e	Fim-de-semana com realização de concertos com o Grupo Coral de Sant´Ana (12 elementos) e com o	Mosteiro de Lorvão	5 fevereiro 2022
mediação cultural)	Coro Misto da AERG, com visita guiada a Igrejas dos concelhos subscritores.	Igreja Matriz de São Pedro de Alva	06 fevereiro 2022
Viver e Saber os Rios - Fauna e Flora (programação	Espetáculo "MOSTRENGOS" com as Marionetas de Mandrágora	Praia Fluvial do Reconquinho	17 julho
cultural e educação ambiental)	Oficinas de Educação Ambiental e práticas artisticas	Praia Fluvial do Reconquinho	16 julho
	Passeio Interpretativo na Praia Fluvial do Vimieiro com Cadeira Joelette	Moinho de Vento Vitorino Nemésio (Portela de	18 julho
	Leitura de Poesia e Performance de Dança contemporânea com o bailarino Leandro Araújo	Oliveira) e Museu do Moinho e Praia Fluvial do Vimieiro	18 julho
	Maratona de Leitura Online - ECO ESCOLAS 24horas	n.a. (fomato digital - facebook, site intitucional e app)	25 outubro
"Cada qual leva a água ao seu Moinho" (mediação	Espetáculo O2 Oxygen, pela PIA - Projetos de Intervenção Artística, CRL	Pérgola Raul Lino	2 outubro
cultural, programação cultural e preservação cultural)	passeios interpretativos aos moinhos e oficinas - broa	Moinhos de água (Ribeira de Lorvão) e cozedura de broa no Forno Comunitário de Lorvão	3 outubro
Verão Azul (programação cultural e educação	Descida do Rio com recolha de lixo nas margens Bora lá Caçar Beatas	Praia Fluvial do Reconquinho	29 julho
ambiental)	Fado improvável - Concerto do Violinista Nuno Santos no Rio em Barca Serrana	Praia Fluvial do Reconquinho	30 julho
Música Pessoal e Transmissível (programação	LP MUSIC	Praia Fluvial do Vimieiro	31 julho
cultural e inclusão social)	Irmãos do Blues (ARCIL)	Praia Fluvial do Vimieiro	31 julho
	Ensemble da Escola de Artes de Penacova	Praia Fluvial do Reconquinho	01 agosto
	Grupo Musical "Sons do Mondego"	Praia Fluvial do Reconquinho	01 agosto
A NASCENTE	Espetáculo multidisciplinar desenvolvido especialmente para esta Candidatura. É um espetáculo que integra a etnografia (danças e cantares), uma componente sonora baseada em sons captados nas margens dos rios Alva, Mondego e Ceira e que tem uma componente de vídeo mapping onde serão projetadas imagens dos monumentos mais relevantes dos territórios subscritores, luminotécnica e efeitos.	Praia Fluvial do Reconquinho	23 julho

As presentes candidaturas visam essencialmente obter impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos. São indicadores de resultado "Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros" e "Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural". Neste sentido, o Município de Penacova realizou já reuniões com estabelecimentos de alojamento do concelho de forma a





apresentar a calendarização das atividades e propor um trabalho em parceria com estes agentes
locais
O Executivo tomou conhecimento da Informação sobre "Programação Cultural em Rede"
9 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO TRANSITÓRIO COM A APIN ATÉ À DECISÃO DEFINITIVA DA ARBITRAGEM
Este ponto não foi votado
O Senhor Presidente da Câmara , fazendo uma súmula dos pontos 9) a 14) salientou que se referem ao processo da APIN, em que havia a perspetiva de aprovar nesta reunião um Acordo Transitório até à decisão da Arbitragem, para regulamentar e estabilizar estas matérias nos meses que se avizinham.
O Município de Penacova fez o que entendeu pertinente garantir nesse acordo, no sentido de responsabilizar a APIN pelo que se pretende que seja assegurado, e naturalmente também algumas questões que a empresa queira acautelar, como já foi referido
Por razões de organização interna da APIN isso não foi possível, pelo que não temos condições de hoje sujeitar a deliberação este Acordo Transitório com a APIN. De qualquer forma entendo pertinente discutir e até melhorar a nossa proposta.
Independentemente disso, nada obsta a que possamos deliberar sobre os pontos 10), 11) e 13), que na prática são ratificações. Em relação aos pontos 12) e 14) julgo que só faz sentido deliberar depois da aprovação da matéria que consta do ponto 9), pelo que proponho que sejam retirados
Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos
Perguntou como fica a APIN, enquanto empresa, por um dos seus membros não aderir a este financiamento?
O Senhor Presidente respondeu que não sabe dizer com toda a propriedade, mas considera uma vantagem para o Município de Penacova em relação ao que é o seu objetivo — qualquer que seja o resultado final do processo de arbitragem, o investimento ser efetuado em Penacova. Se Penacova sair da APIN, é nossa obrigação pagar a contrapartida nacional, caso contrário é responsabilidade da empresa. Mas julgo que devemos ter esse trunfo, garantindo que o investimento possa ser efetuado,



por parte da empresa. Do Conselho de Administração há abertura para isso, no entanto não posso Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos------Expôs: ------A empresa tem necessidade de contrair o empréstimo para pagar a contrapartida nacional dos programas a que se candidatou, através do investimento comunitário. Um dos acionistas que ainda não aprovou esse empréstimo. Como é que a empresa consegue funcionar desta forma? ------O Senhor Presidente da Câmara disse que a empresa só necessita deste financiamento quando iniciar o investimento. Sabe que já foram lançados alguns procedimentos de contratação pública para a sua execução. Naturalmente que essa é uma preocupação para a APIN e também para o Município, no sentido de a empresa estar disponível em relação ao investimento a efetuar em Penacova. ------No entanto considero que esta questão é de fácil resolução, com a assinatura deste acordo de transição, onde a empresa se compromete a fazer o investimento e o Município a pagar a contrapartida nacional, caso saia do sistema. Tem que haver boa vontade dos dois lados, não estou a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues --------------------------------Gostaria de perceber se, durante este período de transição e bem assim durante este período que vivemos, continuamos ou não a ser acionista da APIN, com as consequências que daí decorrem, boas e más. Inerente à qualidade de acionista também estará um lugar no Conselho de Administração. Em que medida é que isto está a ser negociado e acautelado em termos futuros? -----Perceber ainda qual é o vosso envolvimento a esta data, dado que formalmente ainda somos parte O Senhor Presidente da Câmara salientou que até à saída definitiva, ou seja até à decisão do Tribunal Arbitral, o Município de Penacova é acionista da APIN, com todos os direitos e deveres que lhe estão subjacentes.------Relativamente à outra questão, depois de ter sido "achincalho" na praça pública por ser Presidente do Conselho de Administração da APIN, fui verificar este assunto, concluindo que não é obrigatório ser Presidente de Câmara. No entanto foi a prática da empresa desde a primeira hora, que se mantém e





dos onze Municípios, três Presidente de Câmara assumem a administração da empresa - Lousã, Penela e Alvaiázere. Penacova contínua, com toda a legitimidade a fazer parte órgão social soberano, que é a Assembleia Geral, fiz parte do Conselho de Administração, cargo a que renunciei, sendo substituído. ------O Senhor Vereador Pedro Barbosa questionou se o Município de Penacova se tem feito O Senhor Presidente respondeu que não se tem feito representar, porque não acha pertinente, uma vez que as questões que têm que definir as fazem perfeitamente com o Conselho de Administração. Futuramente se a decisão resultante do Tribunal Arbitral for mantermo-nos na APIN, teremos toda a liberdade para o fazer, mas momento pode causar ainda mais ruído e temos negociado todas as questões importantes com o Conselho de Administração. -------O Senhor Vereador Pedro Barbosa disse que coloca esta questão porque há dias, numa publicação da própria APIN, o nome de Penacova não constava.-------Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro---------------------Salientou que no documento que receberam da APIN, que funciona como nota de imprensa, neste caso dos tarifários Covid, consta o Município de Penacova. Em algumas notícias que leu não contava de facto, eventualmente porque se falou na saída. Mas em toda a comunicação da APIN, no site, etc., consta Penacova, como fazendo parte.------Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Acrescentou que supostamente a APIN está numa fase de investimento, desconhece se já o fez ou não, mas pelo menos despesas inerentes ao funcionamento tem. Não vê grande investimento no terreno, os funcionários continuam a ser da Câmara e não se percebe muito bem o funcionamento da O Senhor Presidente disse que no acordo de transição este é um dos aspetos que pretendem continuar a vincar, até à decisão do Tribunal, com direito ao recurso. Um dos aspetos que querem salvaguardar é exatamente esse – até essa decisão final não alterar o funcionamento dos serviços. --





Por isso na proposta que consta do ponto 13) está salvaguardada essa questão e, em bom rigor, neste momento o Município de Penacova é o único que vai ter este protocolo, porque todos os outros já tem a questão dos recursos humanos resolvida. A empresa pode aceitar ou não e assumindo que o contrato de gestão delegada está válido, é um direito que lhes assiste. Penso que não o vão fazer, mas por isso se pretende que este acordo de transição seja assinado, para estabilizar esta questão, Senhor Vereador Pedro Barbosa -------Referiu-se à lavagem de contentores, efetuada através de uma empresa, questionando quem está a O Senhor Presidente respondeu que eventualmente será a Câmara, no entanto está incluído no referido protocolo, que foi definido a partir do histórico do conjunto de rubricas afetas a esse setor. ----Uma rubrica que não está incluída no valor do protocolo é a limpeza de fossas, carecendo de negociação com a empresa. Estes custos não estavam considerados no protocolo que esteve em vigor até 31 de dezembro, que agora se pretende alargar até à decisão final. -----------------------Dizer que as opções políticas são naturalmente vossas, neste dossier em particular e em todos os demais, mas confesso que não concordo com a ausência de participação nas reuniões de Assembleia Geral da APIN. ------O Senhor Presidente da Câmara respondeu que é um direito que assiste à Senhora Vereadora. ----Um desabafo pessoal, relativamente a esta matéria. Todos têm consciência das minhas opções e portanto se não me demiti no dia seguinte à Assembleia Municipal onde foi decidido sair da APIN, o meu objetivo é criar o menos ruído possível e ajudar a resolver o problema - ser parte da solução e não ser parte do problema. Se começasse a participar nas Assembleias Gerais já as redes socias comentavam que eu disse que saia, mas que continuo a ir às reuniões e a aparecer na fotografia. ----Sempre quis evitar segundas leituras relativamente a esta matéria. A Assembleia Municipal tomou uma decisão, que passou a ser a minha decisão, concorde ou não com ela. É verdade que ninguém da Assembleia Municipal me proibiu ou exigiu de participar nas Assembleia Gerais. Entendi que se a nossa decisão foi, por unanimidade, de saída da APIN, iriamos sair com o máximo de sinais possíveis. Um deles é naturalmente esse, tentar negociar com a APIN a melhor solução possível. -----





Percebo a sua mensagem registo-a, mas entendo pertinente agir assim. Não quer dizer que amanhã não possa fazer diferente, até em função das opiniões que vamos ouvindo. A da Senhora Vereadora também a registo, faz parte desta Câmara Municipal e portanto também é uma parte deste todo. ------Em conclusão a minha decisão foi no sentido de tentar evitar segundas leituras, nunca escondi a minha opção, mas a Assembleia Municipal decidiu e assumi essa decisão como minha.------

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues
Confessou que tem alguma dificuldade em entender, é um pouco aquela ideia, usando uma metáfora
– os casais que se separam de facto mas não se divorciam e continuam a viver na mesma casa – tem
que pagar as contas a meias
O Senhor Presidente concordou que na verdade estão separados mas não estão divorciados
A Senhora Vereadora reiterou: tenho dificuldade em perceber que o Município de Penacova, integrando ainda formal e informalmente, porque continuamos a aprovar matérias relativas à APIN, não seja pelo menos um parceiro dialogante com a sociedade que nós criou
Como disse esta é a minha opinião e ficava mal com a minha consciência se não o dissesse
Por outro lado, dizer-lhe que em relação a essa Assembleia Municipal e a outros desabafos do Senhor Presidente, já tive oportunidade nesta Câmara Municipal de fazer a minha intervenção sobre essa matéria, que até me valeu uma resposta do meu ilustre e estimado colega Ricardo Simões, que ainda hoje me dói um pouco na alma
Seja como for, em nada mudo a minha opinião a esse respeito, nem o meu posicionamento. Isto quanto à pessoa do Senhor Presidente

Regista a opinião da Senhora Vereadora, e resumindo os pontos em causa: relativamente ao ponto 9) não há condições para deliberar e em função disso, estão nas mesmas condições o ponto 12) e 14). Em relação ao ponto 10) o tarifário já está a ser aplicado, o ponto 11) porque não faz sentido não aplicarmos no Município de Penacova o tarifário Covid nos meses de fevereiro, março e abril, como acontece nos restantes Municípios e o 13) também é do nosso interesse, para que possamos faturar

Senhor Presidente da Câmara ------





10 - RATIFICAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS PARA 2021.------

O Senhor Presidente da Câmara referiu que se trata de ratificar o tarifário que já está a ser aplicado pela empresa durante este ano aos munícipes de Penacova. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos------

Perguntou como é possível a empresa estar a aplicar um tarifário que não foi aprovado pelas acionistas? -----

O Senhor Presidente expôs que são questões jurídicas que não consegue responder de momento. --

TARIFÁRIO

Abastecimento de Água

Tarifas Volumétricas

Tarifa variável, calculada em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, expressa em euros por metro cúbico. ------

Consumos Domésticos:	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	3,0858

Familiar 5 elementos	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 8 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 9 - 18 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 19 – 28 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 28 m3 / mês	3,0858
Familiar 6 elementos	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 11 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 12 - 21 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 22 - 31m3 / mês	1,7281



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt



4º Escalão: mais de 31 m3 / mês	3,0858
Familiar 7 elementos	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 14 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 15 - 24 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 25 - 34 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 34 m3 / mês	3,0858
Familiar 8 elementos	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 17 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 18 - 27 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 28 - 37 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 37 m3 / mês	3,0858
Familiar 9 elementos	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 20 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 21 - 30 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 31 - 40 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 40 m3 / mês	3,0858
Familiar 10 ou mais elementos	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 23 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 24 - 33 m3 / mês	1,1520
3º Escalão: 34 - 43 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 43 m3 / mês	3,0858
Social Doméstico	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 5 m3 / mês	0,5349
2º Escalão: 6 - 15 m3 / mês	0,5349
3º Escalão: 16 - 25 m3 / mês	1,7281
4º Escalão: mais de 25 m3 / mês	3,0858

Não Doméstico	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 10 m3 / mês	1,1520
2º Escalão: mais de 10 m3 / mês	1,7281

Estado e outras pessoas coletivas de direito público	Em euros (€)
1º Escalão: 0 - 10 m3 / mês	1,1520
2º Escalão: mais de 10 m3 / mês	1,7281





Instituições (IPSS, ONG e outras entidades de declarada utilidade pública)	Em euros (€)
Escalão único	1,1520

Autarquias	Em euros (€)
Escalão único	1,7281

Tarifas

Calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação, expressa em euros por cada trinta dias e diferenciada em função do tipo de utilizador. ------

Domésticos	Em euros (€)
Até 25 mm (inclusive)	4,3767
De 25 a 30 mm (inclusive)	11,3147
De 30 a 50 mm (inclusive)	28,2868
De 50 a 100 mm (inclusive)	42,4302
De 100 a 300 mm (inclusive)	63,6452

Social Doméstico	Em euros (€)
Até 25 mm (inclusive)	0,000
De 25 a 30 mm (inclusive)	11,3147
De 30 a 50 mm (inclusive)	28,2868
De 50 a 100 mm (inclusive)	42,4302
De 100 a 300 mm (inclusive)	63,6452

Não Domésticos	Em euros (€)
Até 20 mm (inclusive)	5,6574
De 20 a 30 mm (inclusive)	11,3147
De 30 a 50 mm (inclusive)	28,2868
De 50 a 100 mm (inclusive)	42,4302
De 100 a 300 mm (inclusive)	63,6452

Tarifas Volumétricas



Largo Alberto Leitão, 5 3360-341 Penacova Tel. +351 239 470 300 Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt NIF 506657957



A tarifa variável do saneamento corresponde à tarifa variável média do abastecimento de água, tendo por base um coeficiente de custo, face à tarifa do abastecimento de água de 0,6X, sendo o coeficiente de afluência à rede previsto para o saneamento de 70%. ------

A aplicação dos dois coeficientes traduz-se pela aplicação de uma única tarifa variável de saneamento, para todos os utilizadores do sistema, correspondente a 42% do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água. ------

Tarifas Fixas

Calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação, expressa em euros por cada trinta dias e diferenciada em função do tipo de utilizador. -----

Domésticos	Em euros (€)
Escalão único	3,9087

Social Doméstico	Em euros (€)
Escalão único	0,0000

Não Domésticos	Em euros (€)
Escalão único	5,0916

Notas: Acresce a Taxa de Recursos Hídricos (a favor da Agência Portuguesa do Ambiente), e IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Às Instituições será aplicada a tarifa fixa dos utilizadores Domésticos. -----

Resíduos Urbanos

Tarifas Variáveis

•
Em euros (€)
0,1652
Em euros (€)
0,0826
Em euros (€)
0,1652
0,8262
Em euros (€)
0,1652
0,8262



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



Instituições (IPSS, ONG e outras entidades de declarada utilidade pública)	Em euros (€)
Escalão único	0,1652

Autarquias	Em euros (€)
Escalão único	0,8262

Tarifas Fixas

Calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação, expressa em euros por cada trinta dias e diferenciada em função do tipo de utilizador. -----

Domésticos	Em euros (€)
Escalão único	2,2205

Social Doméstico	Em euros (€)
Escalão único	0,0000

Não Domésticos	Em euros (€)
Escalão único	7,7460

Notas: Acresce a Taxa de Gestão de Resíduos e IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Às Instituições será aplicada a tarifa fixa dos utilizadores Domésticos. -----

Outros Serviços

As tarifas por serviços auxiliares são devidas quando os serviços são solicitados e prestados. ------

Água		
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	€	37,01
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional		
cada metro adicional	€/ml	77,15
Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	€	37,01
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	€	52,52
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	€	52,52
Leitura extraordinária de consumos de água por solicitação do utilizador	€	14,80
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	€	52,52





Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária		
	€	14,80
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	€	0.00
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública)		,
om noce a saude pasied)	Valor fixo	12,34
Fornecimento de água em autotanques (salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública)		
en risco a saude publica)	€/m3	1,75
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento		
Sistema predial od domicilano de abastecimento	€/hora	7,41

Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

Saneamento		
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de saneamento	€	37,01
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros e por cada metro adicional	€/ml	102,86
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	€	37,01
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	€	34,55
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador		
	€	72,00
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	€	14,80
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização		
	€	0,00
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento	€/hora	7,41
Limpeza de fossas séticas até 2 vezes por ano e até ao volume de 6 m3 de lamas, por limpeza (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível e o utilizador suporte mensalmente o serviço de saneamento)		
utilizador suporte mensalmente o serviço de saneamento)	€	0,00
Limpeza de fossas séticas até 2 vezes por ano e volume superior a 6 m3 de lamas (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível e o utilizador		
suporte mensalmente o serviço de saneamento)	€/m3	2,78





Limpeza de fossas séticas a partir da 3ª limpeza anual (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível e o utilizador suporte mensalmente o serviço de saneamento) - Valor fixo		
	Valor fixo	34,55
Limpeza de fossas séticas a partir da 3ª limpeza anual (Nota: habitação sem rede de saneamento disponível e o utilizador suporte mensalmente o serviço de saneamento) - Por m3 de lama		
de saneamento) i ormo de fama	€/m3	1,57
Limpeza de fossas séticas quando encontre disponível o serviço de saneamento através de redes fixas ou o utilizador não suporte mensalmente o serviço de saneamento - Valor fixo		
Serviço de Saneamento - Valorino	Valor fixo	46,90
Limpeza de fossas séticas quando se encontre disponível o serviço de saneamento através de redes fixas ou o utilizador não suporte mensalmente o serviço de saneamento - Por m3 de lama		
	€/m3	1,57

Notas: 1) Para limpeza de fossas séticas quando se encontre disponível o serviço de saneamento de redes fixas, mas cuja desativação não se justifique por razões de ordem técnica-económica reconhecidas pela entidade gestora, aplica-se o regime de habitação sem rede de saneamento disponível. 2) Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. ------

Resíduos Urbanos		
Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos	€	34,69
Outros serviços a pedido do utilizador (Nota: caso os serviços envolvam venda de materiais, será fornecido orçamento e o serviço far-se-á mediante aprovação por parte do Cliente)	€/hora	7,44

Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -------

Tarifários Especiais

Os utilizadores domésticos podem usufruir de tarifários especiais, quer sejam de menor rendimento (tarifário social) quer sejam família numerosa.

A adesão a estes tipos de tarifários será reportada pelo Município à entidade gestora, comunicação essa evidenciada através de documentação fundamentada quanto à qualificação desses utilizadores domésticos como auferindo menores rendimentos e/ou essas famílias como sendo numerosas. -------

Para utilizadores domésticos de menor rendimento (tarifário social) é atribuída a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, bem como a redução das tarifas variáveis nos seguintes moldes e constantes neste documento: -------

- Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15

Para utilizadores domésticos com famílias numerosas, a redução das tarifas variáveis é feita nos seguintes moldes e constantes neste documento: ------





- No alargamento dos escalões de consumo em 3 (três) m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, ratificar o Tarifário dos Serviços de Água e Resíduos para 2021, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.
Votaram contra os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues
11 - APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS NA FATURAÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL (TARIFÁRIO BONIFICADO COVID)
PROPOSTA DE TARIFÁRIO BONIFICADO 2021
Domésticos: redução de 25% na componente fixa da tarifa, entre fevereiro e abril;
Não Domésticos: redução de 100% na componente fixa da tarifa, entre fevereiro e abril;
Instituições: redução de 100% na componente fixa da tarifa, entre fevereiro e dezembro
O Senhor Presidente da Câmara referiu que se trata de aplicar as medidas extraordinárias, referente aos tarifários Covid, nos meses de fevereiro, março e abril de 2021, sendo que para a instituições há um período mais dilatado, até ao final do ano, em que não são cobradas as tarifas fixas
Esta é uma proposta que foi aprovada pela APIN e não há nenhuma razão para que não vote favoravelmente.
O Senhor Vereador António Simões questiona se este é um tarifário que vai ser aplicado
O Senhor Presidente da Câmara respondeu afirmativamente. Em função do tarifário base, aprovado no ponto anterior, poder aplicar este tarifário bonificado Covid





O Senhor Vereador António Simões, ainda remetendo para o ponto anterior, perguntou ao Senhor Presidente se os outros Municípios já tinham aprovado anteriormente os tarifários que estão a ser aplicados. Como é que a empresa está já a cobrar um tarifário que efetivamente não foi aprovado?----O Senhor Presidente da Câmara respondeu que vai tentar esclarecer essa questão. ------Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a aplicação de medidas extraordinárias na faturação de Água e Resíduos nos meses de fevereiro, março e abril (tarifário Bonificado COVID). ------Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. ------Declaração de Voto ------Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Declarou: efetivamente somos contra os tarifários que foram ratificados anteriormente e votámos em conformidade, no entanto somos sensíveis a esta medida Covid, contante deste ponto, que vem Consideramos que é importante dar este sinal, sendo que também não deixa de ser verdade que, face ao atraso da faturação da APIN, este tarifário vai refletir-se em cima das eleições autárquicas de 2021. Se o objetivo é esse, penso que as pessoas já perceberam que em matéria de tarifários, a APIN perdeu a confiança dos penacovenses.-----Espero que não sirva para, no fundo, branquear a situação que está em presença. --------------Esclareceu que não vai acontecer, porque, como sabe, e há pessoas que não deixam esquecer isso, a APIN está a emitir faturas de vinte e um em vinte e um dias, exatamente diminuir esse delay entre o período de faturação e o período de consumo. Assim sendo, as faturas deste período vão chegar muito antes das eleições autárquicas, até porque, como também sabe, Penacova é o Município que está mais atrasado nessa matéria, por várias razões, algumas por responsabilidade própria. Por exemplo em Ansião já estão a ser emitidas faturas do mês anterior ao consumo. -------------





12 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. ------13 - APROVAÇÃO DA SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTABELECIDO ENTRE A APIN E O MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----Destacou que os termos do protocolo são iguais ao anterior, apenas se propõe prorrogar o prazo estabelecido até à decisão definitiva da arbitragem. ---------------------------Reforça que este protocolo é do interesse do Município, que permite manter a gestão, sendo que nesta matéria Penacova já é uma exceção. -------Regista que em termos de leituras de contadores houve uma paragem de quinze dias, devido ao Covid, e na altura recebeu algumas mensagens para que os leitores cobradores não andassem na rua. -------São factos que convém lembrar, pois estamos a viver uma situação invulgar e nesse aspeto têm sempre o maior cuidado. Também recentemente esta mesma equipa esteve parada, com um funcionário infetado e com os outros dois em isolamento, durante cerca de quinze dias. ------Respondendo à preocupação suscitada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, estão a ser rececionadas as faturas de novembro, pelo que presume que em abril, maio a situação esteja regularizado. ------Em resposta à Senhora Vereadora Magda Rodrigues, que solicitou esclarecimento em relação a este ponto, a presente adenda visa acomodar os custos que o Município de Penacova está a suportar em





nome da APIN, até à data da decisão da arbitragem, para os poder refletir na empresa, Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Sobre o assunto em análise, argumentou que, sem o acordo transitório que sustenta a decisão da arbitragem, caso a ação não seja interposta dentro de alguma brevidade, é uma carta-branca que ninguém sabe quando termina. Julga que ninguém tem interesse nisto, mas nesse caso esta adenda Disse que entende a preocupação do Senhor Vereador, mas este protocolo interessa mais ao Município do que à própria APIN, no sentido de continuarmos a manter o serviço aos munícipes e cobrar essa despesa à empresa. Isso é indiscutível.-----------------------------Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------A este respeito pergunta: qual o valor que o Município já cobrou à APIN até ao momento?-----O Senhor Presidente respondeu que até à data o Município não recebeu nada, no entanto supõe que o valor a cobrar se situe acima de 200.000€, acrescido dos custos com os recursos humanos. ----O Senhor Vereador Pedro Barbosa constatou que até hoje todas as despesas suportadas pelo Município, quer seja com o limpa-fossas, com lava contentores, com pessoal dedicado, ou seja, tudo o que está afeto a este setor, nada foi cobrado à empresa. A APIN está a receber faturação e o Município de Penacova está a suportar as despesas. É isto que me preocupa, porque é insustentável. Também, sei que num processo arbitral vai ter o seu peso, todas essas despesas são quantificáveis, mas a verdade é que a APIN está a cobrar aos munícipes e não dá nada em troca. ---------------------O Senhor Presidente afirmou que nessa matéria a responsabilidade está lado do Município, a APIN já o solicitou e estão a apurar esses valores. Na próxima quinta-feira espera ter uma reunião no sentido de resolver esta questão, tendo em conta que os montantes dos serviços externos nem tem





discussão, porque estão inicialmente protocolados. A discussão pode ser um determinado trabalhador está mais ou menos afeto ao serviço em causa. Com certeza será faturado nas próximas

Referiu ainda: a APIN já recrutou pessoal, comprou carrinhas e outro equipamento, está a criar a sua própria estrutura, certamente a um ritmo mais lento do que se previa, mas o certo é que já está a funcionar em dez Municípios. Isto tem encargos e nós somos acionistas. -----------------------------Nos exercícios financeiros expostos aquando das apresentações, a APIN tinha resultados negativos nos primeiros anos, que têm que ser suportados por alguém. O empréstimo contraído pela empresa vai suportar estas despesas, ou vão ser os Municípios na sua quota-parte solidários que vão compensar esse esforço financeiro? -------Expôs que estas são perguntas difíceis sem estudo na matéria, mas não será nunca o empréstimo que suportará essas despesas, terá de ser em função da lei das autarquias locais e na proporção dos respetivos prejuízos. ------Mas, sendo o Município ressarcido dos valores que assumiu e tendo de pagar a sua parte no prejuízo da APIN, porque relembremos que o tarifário inicial é que era o que garantiria a sustentabilidade financeira do sistema, diria que é possível que a empresa venha a ter prejuízo. ------No entanto, se a empresa nos remunerar dos custos, se tivermos de pagar a proporção dos resultados negativos, ainda assim o negócio é bom relativamente ao que eram os prejuízos que tínhamos com a gestão direta, números que temos apresentado ao longo dos últimos anos. Lembro que em 2018 o prejuízo foi de 800.000€, pelo que nem que o Município pague 300.000€ ou 400.000€, é apenas metade. Contudo gostaria de fazer estes comentários depois de fechar as contas. -------Acrescentou que, se é verdade o que se ouve dizer das populações, além do que foi referido, há outra situação que do ponto de vista contabilístico é acomodado, que são as dívidas não cobradas. ---



O Senhor Presidente respondeu que nesse caso a empresa tem que as fazer refletir nas suas

Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957



Segunda Adenda ao Protocolo celebrado em 08.01.2020 entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de **Resíduos Urbanos**

O Município de Penacova, pessoa colectiva n.º 506 657 957, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal Humberto José Baptista Oliveira, com poderes necessários para o
acto, doravante designados por MUNICÍPIO,
E
APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., pessoa
colectiva n.º 515 515 507, com sede Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 Penela, sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penela sob n.º 515 515 507, igual ao NIPC, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Miguel Correia Antunes, representante do Município da Lousã, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Vogal, representante do Município de Penela e Célia Margarida Gomes Marques, Vogal, representante do Município de Alvaiázere, com poderes necessários para o efeito ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 21.º dos estatutos da empresa, doravante designada por APIN E.I.M., S.A.
Considerando que:
- Os Contraentes celebraram um <i>Protocolo</i> em 8 de Janeiro de 2020, através do qual os MUNICÍPIOS se comprometeram a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira pela APIN, E.I.M., S.A., em virtude da mesma não se encontrar em condições de prestar os referidos serviços aos onze Municípios na sua plenitude;
- Nos termos acordados, o <i>Protocolo</i> vigoraria até ao final do primeiro semestre de 2020, isto é, até ao final do mês de Junho de 2020;
- No início do mês de Junho de 2020 a APIN, E.I.M., S.A. comunicou aos MUNICÍPIOS a impossibilidade de assumir na íntegra, no final desse mês, a gestão e operação dos serviços





de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, de forma autónoma, por falta de meios técnicos e humanos;-------

- No dia 18 de Junho de 2020 os contraentes acordaram celebrar uma Adenda ao referido Protocolo, pela qual procederam à alteração da sua Cláusula Segunda, relativa ao Prazo, passando o Protocolo a vigorar até ao final do segundo semestre do ano de 2020; ------
- Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Penacova para a saída deste município da APIN, foi constituído um tribunal arbitral, destinado a dirimir o diferendo existente.
- Assim, os Contraentes encontram-se de acordo em prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Protocolo até à decisão definitiva da arbitragem. ---------------

É livremente e de boa-fé celebrada a presente Adenda ao *Protocolo* celebrado no dia 8 de Janeiro de 2020 a qual há-de regular-se pelas condições e disposições constantes da cláusula seguinte: -----

CLÁUSULA ÚNICA – O Primeiro e a Segunda outorgantes procedem à segunda alteração da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado entre ambos no passado dia 8 de Janeiro de 2020, mediante o qual os MUNICÍPIOS se comprometeram a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida de pagamento de compensação financeira pela APIN, E.I.M., S.A. até ao final do segundo semestre de 2020, passando aquela a ter a seguinte redacção:-------------

Cláusula Segunda

Prazo

A presente adenda é composta por quatro páginas e feita em dois exemplares com igual força legal, os quais depois de lidos e em sinal de confirmação do seu conteúdo vão ser rubricados e assinados pelos Outorgantes, nas qualidades de cada um dos intervenientes. -------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a segunda adenda ao Protocolo de Prestação de Serviços estabelecido entre a APIN e o Município de Penacova. -----

Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. ------





14 - APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RECURSO À LINHA DO BANCO EUROPEU DI INVESTIMENTO (BEI) PT 2020, COM O OBJETIVO DE FINANCIAR A CONTRAPARTIDA NACIONAL DE PROJETOS DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PORTUGAL 2020		
Este ponto não foi votado		
15 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA		
Senhor Presidente da Câmara		
Enquadrou este ponto, que já expôs em reuniões anteriores, relativo ao apoio que o Município pode prestar às empresas do concelho de Penacova, que tenham sido prejudicadas pela pandemia do coronavírus.		
A proposta remetida resultou da adaptação de dois regulamentos, um do Município da Anadia, outro do Município da Figueira da Foz. Grosso modo enquadra a questão do orçamento e dos valores disponíveis, que com o reforço efetuado ascende a 100.000€. Também foi necessário definir regras − restringimos os setores de atividade, considerando os que tenham sido penalizados relativamente a essa matéria e limitámos o tamanho das empresas, quer ao nível de volume de negócios, quer ao nível do número de trabalhadores		
Os critérios que considerámos pertinentes para decidir o montante de apoio, são: quebra no volume de faturação, em função dos valores; e número de postos de trabalho remunerados, majorando aqueles que tem mais trabalhadores, até 20. O valor máximo que cada empresa pode obter a partir deste apoio situa-se nos 2.000€, em função do número de postos de trabalho e da quebra de faturação		
Deixou à consideração dos Senhores Vereadores a apresentação de propostas de melhoria, caso entendam necessárias.		
Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues		
Remeteu para a cláusula 2ª que refere "domicílio fiscal estável", pergunta se não será "estabelecimento estável"		

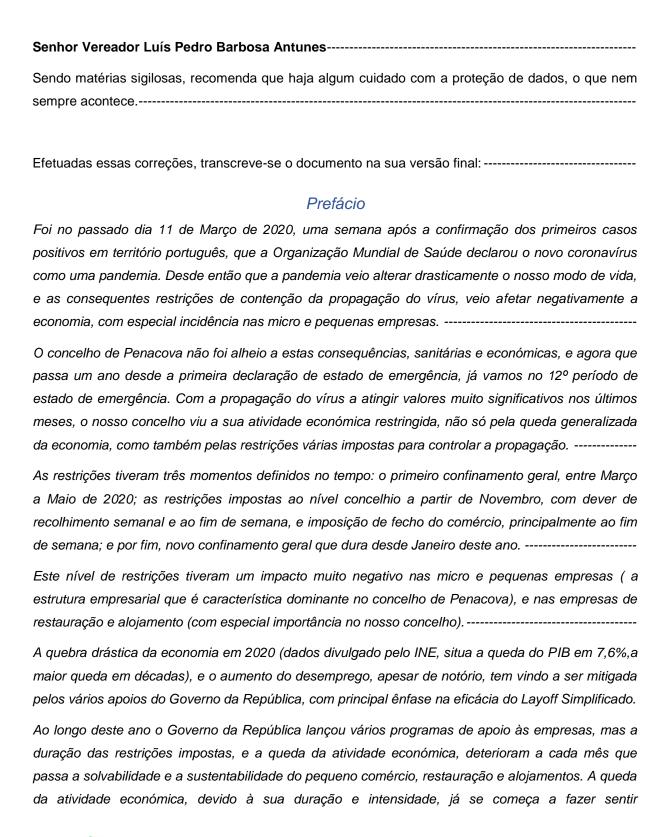




Na cláusula 8^a – Seriação de candidaturas – disse que não concorda que tenha como único critério a data e hora de submissão da candidatura. Julga que deve ser enquadrado um critério de racionalidade económico-financeira, caso contrário um empresário que tenha uma estrutura mais organizada, porque tem mais possibilidades, facilmente passa à frente de outro, que eventualmente O Senhor Presidente concordou com o exposto, corrigindo a cláusula 2ª. Relativamente à cláusula 8ª, sugeriu que se acrescente, como alínea a) a quebra de faturação, passando o critério da data e hora de submissão da candidatura para a alínea b). ------Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes------Perguntou porque o período de setembro a dezembro como indicador. ------O Senhor Presidente respondeu que o período de verão, para algumas atividades, funcionou Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos------Questionou se a Câmara tem previsto algum gabinete de apoio para ajudar os empresários, sobretudo os mais frágeis, que mais perderam, na resolução da candidatura? ------O Senhor Presidente respondeu que é uma questão pertinente, porque uma das opções que colocaram em cima da mesa foi de o montante financeiro ser menor e eventualmente ir pela via do apoio de consultadoria. Mas, até atendendo ao que está a acontecer por todo o País, não haver apoio financeiro com algum músculo podia ser mal interpretado, e então focamo-nos neste.-----De facto temos uma proposta, que não está orçamentada, no sentido de, para além de apoiar a própria candidatura, que é um processo simples, haver esse suporte ao longo do tempo. É algo que devemos procurar orçamentar e assegurar, se possível – criar uma equipa para dar esse suporte O Senhor Vereador António Simões perguntou se a Penaparque não tem esse know-how. O Senhor Presidente disse que sim, tem um técnico com essa competência, no entanto a sua O Senhor Vereador António Simões reiterou que considera importante o apoio aos empresários, no sentido de terem uma porta aberta para resolução das questões burocráticas, nomeadamente as decorrentes das candidaturas a apresentar.------









inclusivamente em alguns sectores da indústria, sector este com players com um elevado nível de empregabilidade no nosso concelho.-----As mais recentes previsões macroeconómicas, nomeadamente as da Comissão Europeia e do Banco de Portugal, apontam para uma nova queda do PIB no primeiro trimestre de 2021, e para um crescimento anual do PIB em 2021 que rondará os 3,9% e em 2022 os 4,5%. Ou seja, nunca antes do final do ano de 2022 Portugal regressará aos níveis económicos pré-pandemia (2019). -------Devemos também acrescentar que a duração do programa nacional de vacinação será mais longa que previsto, devido à dificuldade das farmacêuticas em escalar a sua produção para as necessidades reais dos países e das suas populações. As novas mutações do vírus vão, provavelmente, transformar o plano de vacinação covid-19 num programa anual, de forma a adaptar a dose anual às diferentes mutações surgidas. Até existir um elevado nível de percentagem da população mundial vacinado, várias medidas de contenção de propagação do vírus deverão continuar em vigor, e como tal é necessário ter em conta essa imprevisibilidade.-----------------------------Face ao exposto, e de forma a dar condições extra às empresas e empresários em nome individual do concelho de Penacova, é criado um Fundo de Emergência Municipal, como complemento às diversas medidas já anunciadas e em vigor pelo Governo da República. Este Fundo destina-se às empresas (e ENI's) que vivam um período particularmente difícil, de vulnerabilidade económica, mas que tenham as suas obrigações em dia, e com vista a sustentar estes negócios a atravessar esta crise provocada por um vírus que atravessou rapidamente o planeta, e colocou os países numa grave crise social, sanitária e económica. ------Este Fundo de Emergência é criado tendo em conta que:----- a) - A salvaguarda e promoção dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2º, 23º e alínea f) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local; --------------------------b) - O disposto no Art.º 35.º - U do Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º99/2020, de 22 de Novembro, vem conferir aos Municípios competência para prestar apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma. ------------Cláusula 1.ª ------(Objeto) ------





E Criac	do o Fundo de Emergencia Municipal para Apolo a Empresas com sede no concelho de
	ova, com o valor de 100.000,00€ (cem mil euros), subordinado aos princípios das cláusulas
•	tes
	la 2ª
(Benefi	iciários)
São be	eneficiários deste Fundo os empresários em nome individual ou sociedades comerciais,
dorava	nte designadas por "empresas", com até 20 trabalhadores, que tenham sede, domicílio fiscal
ou esta	abelecimento estável no concelho de Penacova, e que tenham tido uma diminuição agravada
	volume de faturação, derivada da situação pandémica existente
	la 3 ^a
(Condig	ções de elegibilidade)
1.	São elegíveis a obter apoio deste Fundo, todas as empresas que tenham, cumulativamente:
a)	Quebras de faturação igual ou superior a 30% da faturação nos meses de setembro a
	dezembro de 2020, em relação à faturação do mesmo período em 2019;
b)	As empresas não podem ter excedido um volume de faturação de 1.200.000€ (um milhão e
	duzentos mil euros) em 2019, ou uma média mensal de 100.000€ (cem mil euros) no caso
	das empresas que iniciaram a sua atividade durante o ano de 2019 ou em janeiro de 2020;
c)	Que não tenham dívidas ao Estado (Autoridade Tributária e Segurança Social);
d)	Que não tenham dívidas ao Município de Penacova e à sua empresa municipal, Penaparque2
	EM;
<i>e)</i>	Que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária,
	nomeadamente comércio a retalho e serviços abertos ao consumidor, alojamento, hotelaria,
	restauração e similares, empresas de animação, atividades das artes do espetáculo, entre
	outras, conforme a listagem constante do Anexo I dos Códigos de Atividades Económicas
	que são elegíveis, devendo apensar ser considerado o CAE principal a 31 de Dezembro de
	2020;
2.	Caso a empresa tenha iniciado a sua atividade em 2019, após o dia 1 de setembro, será
	considerada a faturação de quatro meses subsequentes ao início da atividade, de 2019 até
	29 de fevereiro de 2020;
3.	Caso a empresa tenha iniciado a atividade em dezembro de 2019 ou em janeiro de 2020, o
	valor percentual das quebras de faturação será calculado com base nos novembro e
	dezembro de 2020 em comparação com os meses de janeiro e fevereiro de 2020;
4.	As empresas referidas nos números anteriores devem, obrigatoriamente, ter sede/domicílio
	fiscal no concelho de Penacova;





5.	As empresas referidas nos números anteriores devem, obrigatoriamente, ter estabelecimento aberto no concelho de Penacova;
6.	No caso de estabelecimentos de prestação de serviços, não são abrangidos pelo apoio previsto para este fundo aqueles cuja atividade dependa de inscrição em ordem profissional dos seus detentores ou sócios gerentes
	ıla 4.ª
(Natur	eza do apoio)
O apo	io tem a natureza de uma subvenção não reembolsável, no valor máximo de 2.000,00€ (dois
mil eui	ros), consoante a situação da empresa em função dos critérios constantes da cláusula 7.ª;
	ıla 5.ª
(Instru	ção e formalização do pedido)
1.	O pedido de apoio é feito digitalmente através do envio, por email, do formulário próprio
	(Anexo II) anexando toda a informação e documentação exigida sem exceção;
2.	Caso os anexos ao pedido de apoio tenham uma dimensão superior a 10MB, deve o
	requerente/empresa enviar toda a documentação exigida por Wetransfer;
3.	Os pedidos de apoio devem dar entrada até às 17h:59m:59s do dia 30 de Abril de 2021.
	Todos os pedidos de apoio que dão entrada após as 17h:59m:59s do dia 30 de Abril de 2021,
	não serão consideradas;
4.	Os pedidos de apoio devem ser enviados por email para <u>penacovaapoiaempresas@cm-penacova.pt;</u>
5.	Todos os pedidos de apoio que não contenham o formulário devidamente preenchido, e todas
o.	a documentação exigida, serão automaticamente excluídos;
6.	Os pedidos de apoio serão aprovados até ao limite da dotação disponível indicada na
o.	cláusula 1.ª, de acordo com os critérios de seriação definidos na cláusula 8.ª, caso o número
	de candidatos e o apoio a atribuir exceda aquele montante
Cláusu	lla 6.ª
	provativos específicos)
1.	O pedido de apoio deve conter a seguinte documentação, cumulativamente:
I)	Empresa candidata
,	a) Código da certidão permanente válido (só no caso de sociedades comerciais);
	b) Declaração de início de actividade (só no caso de Empresários em Nome Individual);-
	c) Informação de início de atividade extraída do Portal das Finanças;





d) Informação de volume de faturação extraída do portal e-Fatura da Autoridade Tributária, com indicação da faturação mensal dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2019, e dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, no caso das empresas que se enquadram na alínea a) no ponto e) Informação de volume de faturação extraída do portal e-Fatura da Autoridade Tributária, com indicação da faturação mensal dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019, e dos meses de Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, no caso das empresas que se enquadram no ponto 2.º da Cláusula 3.ª;-----Informação de volume de faturação extraída do portal e-Fatura da Autoridade Tributária, com indicação da faturação mensal dos meses de Janeiro, Fevereiro, Novembro e Dezembro de 2020, no caso das empresas que se enquadram no ponto 3.º da Cláusula 3.ª:-----Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária com uma validade mínima de dois meses na data de entrada do pedido de apoio, ou em alternativa, autorização para consulta da situação contributiva (obtida através do portal da Autoridade Tributária, NIF 506657957);----h) Certidão de Não Dívida à Segurança Social com uma validade mínima de dois meses na data de entrada do pedido de apoio, ou em alternativa, autorização para consulta da situação contributiva (obtida através do portal da Segurança Social Directa, NIF 506657957);-----Declaração sob compromisso de honra de que não tem dívidas ao Município de Penacova, situação que será aferida internamente durante a análise do pedido de apoio;-----Declaração sob compromisso de honra de que não tem dívidas à empresa municipal de Penacova, Penaparque2 EM, situação que será aferida internamente durante a análise do pedido de apoio;------k) Comprovativo de conta bancária (NIB/IBAN) associado à empresa candidata, para a qual será efetuada a transferência bancária do apoio atribuído;-----------------Documento com número de identificação fiscal da empresa, no caso de empresários em nome individual:----m) Extrato da Declaração de Remunerações (DRM) da empresa (reportada a Dezembro de 2020), emitida pela Segurança Social, onde conste a designação da entidade empregadora, assim como o nome dos trabalhadores que cumpram o disposto na





cláusula 2.ª (para efeito de cálculo do apoio apenas serão considerados os postos de trabalho remunerados e que constem dessa declaração);-----

- II) Representante Legal da Empresa:------a) Documento, válido, de identificação do representante legal da empresa;------b) Número de identificação fiscal do representante legal da empresa;------c) Número de identificação da Segurança Social do representante legal da empresa.----III) Declarações a apresentar de acordo com os casos aplicáveis e conforme minutas disponibilizadas com este Regulamento:----a) Declaração do contabilista certificado a assegurar a quebra do volume de faturação e número de trabalhadores (incluindo administradores ou gerentes e empresário em nome individual, se for o caso), devidamente assinada e aposta com vinheta de TOC; b) Em caso da não exigência legal de contabilista certificado, o representante legal da empresa deve submeter declaração a assegurar a quebra do volume de faturação e número de trabalhadores (incluindo administradores ou gerentes e empresário em nome individual, se for o caso);----c) Declaração sob compromisso de honra do representante legal da empresa a declarar a veracidade de todos os dados constantes no formulário e a assegurar que irá manter a atividade em funcionamento sem qualquer despedimento, pelo menos durante o período de 1 ano a partir da data de atribuição do pedido de apoio (data da transferência bancária), tendo como referência o n.º de trabalhadores indicados na documentação que instruiu o pedido de apoio, a que se refere o número de trabalhadores em dezembro de 2020;------
- contabilista certificado, da não existência de salários em atraso na empresa-----2. O Município de Penacova reserva-se ao direito de solicitar outros elementos considerados

Declaração sob compromisso de honra do representante legal da empresa e do

- necessários após análise da candidatura ou esclarecimentos complementares, via e-mail, os quais devem ser remetidos ou prestados esclarecimentos pelo representante legal da empresa candidata no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção do pedido;------
- 3. Findo o prazo previsto no número anterior e caso não tenham sido prestados pelo representante legal da empresa candidata os esclarecimentos solicitados ou remetidos os elementos complementares requeridos, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível;-----





4.	-	edidos de esciarecimento deverão ser colocados apenas por escrito, para e- maii a
		ar pela empresa candidata;
5.		o pedido de apoio seja excluído, o requerente será notificado dessa decisão, através de
		il;
6.	O dire	eito ao incentivo e respetivo valor é, igualmente, comunicado ao candidato via e-mail
Cláusı	ıla 7.ª	
(Atribu	iição do	o apoio)
1.	О арс	pio previsto neste Fundo destina-se, exclusivamente, às empresas referidas na cláusula
	2.ª;	
2.	As en	npresas que obedeçam aos requisitos previstos nas presentes condições, terão direito a
	uma	única subvenção, a fundo perdido, no valor máximo de 2.000,00€ (dois mil euros),
	calcu	lado de acordo com os seguintes critérios:
	A – Q	uebra na faturação igual ou superior a 30% (QF = 40%)
	i)	≥ 95% quebra de faturação: 100%
	ii)	≥ 80% e < 95% quebra de faturação: 80%
	iii)	≥ 60% e < 80% quebra de faturação: 60%
	iv)	≥ 40% e < 60% quebra de faturação: 40%
	v)	≥ 30% e < 40% quebra de faturação: 30%
	B-N	lúmero de Postos de Trabalho Remunerados, em 31/12/2020 (PTR = 60%)
	i)	≥ 15 e ≤ 20 postos de trabalho: 100%
	ii)	≥ 10 e < 15 postos de trabalho: 80%
	iii)	≥ 7 e < 10 postos de trabalho: 60%
	iv)	≥ 5 e < 7 postos de trabalho: 50%
	v)	≥ 3 e < 5 postos de trabalho: 40%
	vi)	< 2 postos de trabalho: 30%
Sendo	que:	
	•	PTR) * 2.000€
AF = A	Apoio fir	nanceiro a atribuir





3.	B. O pagamento do incentivo sera efetuado por transferencia bancario para a conta do beneficiário identificada no processo do pedido de apoio						
Cláusu	ıla 8.ª						
(Seriaç	ção das candidaturas)						
1.	Concluído o prazo de receção dos pedidos de apoio e verificando-se que o valor global do fundo é insuficiente para as candidaturas elegíveis, de acordo com o seu enquadramento nos						
	parâmetros previstos no n.º2 da cláusula 7.ª, será feita uma seriação das candidaturas de acordo com os seguintes critérios:						
	a) Pela quebra de faturação verificada para análise das condições de elegibilidade previstas na Clausula 3ª;						
	b) Por ordem de data e hora de submissão da candidatura						
	ıla 9.ª						
(Prote	ção de dados)						
1.	Os documentos e a informação fornecidos pelos requerentes destinam-se em exclusivo à avaliação do pedido de apoio, garantindo confidencialidade no tratamento de dados;						
2.	O pedido de apoio pressupõe a aceitação, por parte do requerente, que se proceda ao cruzamento dos dados fornecidos a outras entidades						
	ıla 10. ^a						
(Decis	ão)						
1.	O apoio financeiro é aprovado pelo presidente da Câmara Municipal por proposta dos serviços competentes pela gestão desta linha de apoio;						
2.	A Câmara Municipal de Penacova pode decidir sobre a atribuição de apoio extraordinário em casos omissos nestas condições						
Cláusu	ıla 11.ª						
(Exclu	são de pedidos						
1.	Para além do disposto no n.º 3 da cláusula 5.ª, serão excluídos de análise os pedidos que						
	não preencham os requisitos exigidos ou apresentem metodologia fraudulenta para obtenção						
	do apoio previstos nas presentes condições;						
2.	A comprovada prestação de falsas declarações determina, para além de eventual procedimento criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais, ficando impedido de apresentar nova candidatura;-						





3. O não cumprimento do compromisso assumido na parte final da declaração a que se refere a alínea c) do ponto III) da cláusula 6.ª, salvo justificação devidamente fundamentada e aceite pelo Município, implica a devolução do apoio financeiro recebido, acrescido de juros.-----Cláusula 12.^a------(Periodicidade) ------Os apoios aprovados têm um carácter provisório e temporário, de acordo com a evolução da situação epidemiológica e consequentes medidas de contingência decretadas a nível nacional e municipal. ----Cláusula 13.^a------(Vigência) ------O Fundo de Emergência Municipal vigora até à conclusão do processo de atribuição das subvenções Cláusula 14.ª-----(Entrada em vigor)------As presentes condições entram em vigor no dia da publicação deste Regulamento na página oficial do Município de Penacova na internet. ------ANEXO I (Classificação das Atividades Económicas - CAE ELEGIVEIS) Subclasse --- Designação 14132 Confeção de outro vestuário exterior por medida ------14133 Atividades de acabamento de artigos de vestuário ------47240 Comercio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados-----47410 Comercio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados------estabelecimentos especializados------47430 Comercio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados ------47510 Comercio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados -------4752 Comercio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados------47530 Comercio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados ------47591 Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados -





47592 Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para use doméstico, em
estabelecimentos especializados
47593 Comércio a retalho de outros artigos para o lar, nane., em estabelecimentos especializados
47610 Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620 Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos
especializados
47630 Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos
especializados
47640 Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos
especializados
47650 Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados Comércio a
retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47711 Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados Comércio a
retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712 Comércio a retalho de vestuário para bebes e crianças, em estabelecimentos especializados
47721 Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722 Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47750 Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados-
47761 Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos
especializados
47762 Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos
especializados
47770 Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos
especializados
47781 Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos
especializados
47782 Comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de
precisão, em estabelecimentos especializados
47784 Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e
47790 Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
47820 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário,
calçado, malas e similares
47890 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
49320 Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros
55111 Hotéis com restaurante





55112 Pensões com restaurante
55113 Estalagens com restaurante
55114 Pousadas com restaurante
55115 Motéis com restaurante
55116 Hotéis-Apartamentos com restaurante
55117 Aldeamentos turísticos com restaurante
55118 Apartamentos turísticos com restaurante
55119 Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante
55121 Hotéis sem restaurante
55122 Pensões sem restaurante
55123 Apartamentos turísticos sem restaurante
55124 Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante
55201 Alojamento mobilado para turistas
55202 Turismo no espaço rural
55204 Outros locais de alojamento de curta duração
55300 Parques de campismo e de caravanismo
56101 Restaurantes tipo tradicional
56102 Restaurantes com lugares ao balcão
56103 Restaurantes sem serviço de mesa
56104 Restaurantes típicos
56105 Restaurantes com espaço de dança
56106 Confeção de refeições prontas a levar para casa
56107 Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios m6veis)
56210 Fornecimento de refeições para eventos
56290 Outras atividades de serviço de refeições
56301 Cafés
56302 Bares
56303 Pastelarias e casas de chá
56304 Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo
56305 Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança
58130 Edição de jornais
58140 Edição de revistas e outras publicações periódicas
60100 Atividades de Radio
73110 Agências de Publicidade
74200 Atividades fotográficas





79110 Atividades das agênd	cias de viagem			
79120 Atividades dos opera	dores turísticos			
79900 Outros serviços de re	eservas e atividades relaci	onadas		
85530 Escolas de condução	e pilotagem			
85592 Escolas de línguas				
90010 Atividades das artes	dos espetáculos			
90020 Atividades de apoio a	as artes dos espetáculos			
93130 Atividades de ginásio) (fitness)			
93210 Atividades dos parqu	es de diversão e temáticos	s		
93293 Organização de ativid	dades de animação turístic	:a		
93294 Outras atividades de	diversão e recreativas, n.e	ə		
95230 Reparação de calçad	lo e artigos de couro			
95240 Reparação de mobili	ário e similares, de use do	méstico		
95250 Reparag5o de rel6gio	os e de artigos de joalharia	}		
95290 Reparação de outros	bens de use pessoal e do	méstico		
96021 Salões de cabeleireir	·O			
96022 Institutos de beleza -				
96040 Atividades de Bem-E	star Físico			
96091 Atividades de tatuage	əm e similares			
Anexo 2				
Processes n 0	ido de apoio ao Fundo de		a Municipal residente da Câma	oro
Processo n.º Registo n.º			residente da Cami le Penacova	ara
Registado em:		•		
Requerente:				
Nome/ Denominação				_
Domicilio Fiscal/Sede		N°	Lote	
Código Postal	Localidade			
Contacto telefónico	E-mail			
NIF/NIPC	Data de Nas	cimento*	//	
Documento de identificação*_		N°		
Válido até//				
Código de Acesso à Certidão C	Comercial Permanente **			
Natureza Jurídica**				



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



_CAE
legal da empresa (no caso de não
, com Cartão de
válido até/ / com o
com número de Contabilista Certificado
a quebra do volume de faturação da
com o número de identificação
a prestadas são verdadeiras.
a produced sub vorundencer
al da empresa
, com cartão de
válido até/ / com o
resentante legal da empresa



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt www.cm-penacova.pt

NIF 506657957



Declaro sob compromisso de honra que são verdadeiros todos os dados que constam no formulário. Declaro ainda que irei manter a atividade em funcionamento, sem qualquer despedimento, pelo menos durante o período de um ano a partir da data de atribuição do pedido de apoio.

Penacova/	
Assinatura	
Anexo 5 Declaração da não existência d	e salários em atraso.
Eu	, com cartão de
cidadão/ bilhete de identidade número	
número de identificação fiscal	, representante legal da empresa
	com o número de Identificação Lega
 Eu	. com Cartão de
Cidadão/ bilhete de identidade número	
Número de Identificação Fiscal	
, contabilista de empresa	com o número
de identificação legal	·
Declaram sob compromisso de honra que a empresa ca	andidata ao Fundo de Emergência Municipa
não tem, à data, salários em atraso.	
Penacova/	
Assinaturas: Representante Legal da empresa	
Contabilista	
De conde com a decompante conseque la confession de la conseque la	
De acordo com o documento apresentado, o Exec regulamento - Fundo de Emergência Municipal para Apoi	·
requiamento - Fundo de Emergencia ividnicipal para Apol	U a EIIIDIESAS





16 - CONST. E REM. REDE ÁGUAS FREG. LORVÃO E CONST. REM. REDE SANEAMENTO FREG. DE LORVÃO CHELO E CHELINHO - 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão **CHELO E CHELINHO**

2º Pedido de prorrogação de prazo (Mydoc Ent 881-28/01/2021) Informação Técnica) / Proposta de deliberação

Da empreitada suprarreferida, adjudicada a Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, via Mydoc conforme Ent 881 de 28/01/21 recebi a 01/02/2021 um pedido de prorrogação de prazo da execução da obra (o 2º da empreitada), apresentado por solicitação do Dono de Obra nos termos definido em sessão de 05/01/2021, sobre o qual me pronunciei no seu Movimento 6, nos termos da minha informação datada e prestada a 06/02/2021, a qual foi acolhida por parte da Sr.ª Eng.ª Isilda, nos seguintes termos:
Motivo: Exmo. Sr. Vereador,
Relativamente à informação técnica, elaborada pelo Engº Albertino, que se prende com o 2º pedido
de prorrogação de prazo, solicitada pelo cocontratante, antes de efetuar uma proposta de decisão,
queria esclarecer o seguinte:
1- O que a Câmara Municipal pretende é que as informações técnicas, sejam remetidas a este Órgão
Municipal, com propostas concretas, para posteriormente a Câmara Municipal deliberar sobre c
assunto. Da informação que me foi transmitida pelo Sr Presidente é que as informações técnicas a
remeter à Câmara Municipal, têm de ter um desenvolvimento e uma conclusão com uma proposta.
Quem decide sobre os assuntos é a Câmara Municipal
2- A informação técnica, elaborada pelo Eng.º Albertino, que se prende com a segunda prorrogação
de prazo apresenta uma conclusão, com a qual concordo. Como a competência para deliberar sobre
este assunto é da Câmara Municipal, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal.
Conclusão: Face ao exposto, proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para
deliberar sobre o assunto. Proponho ainda que o agendamento dos assuntos a remeter à Câmara
Municipal cumpra o que já foi definido
Apesar de na parte final da referida informação técnica já constar uma proposta de deliberação, mas
tendo agora em conta que o assunto por parte do Sr. Dr. João Filipe Martins Azadinho Cordeiro na
qualidade de Vice-Presidente da Câmara, em 18/02/2021 me foi aludido que "Nas informações
técnicas dos serviços devem constar propostas concretas, para posteriormente a Câmara Municipal



deliberar sobre o assunto, não devendo constar considerandos pessoais sobre os procedimentos a





III. Mandar introduzir a alteração ao contrato por interesse público, uma vez que essa possibilidade está prevista no n.º 4º do artigo 329 do CCP;
IV. Delas dar conhecimento ao adjudicatário advertindo-o que, tendo em conta o prazo já decorrido na execução de trabalhos para além da data limite anteriormente estabelecida (31/07/2020), dela resulta o dever de a obra ter de ser concluída concluir a sua execução até ao dia 5 de março de 2021.
V. Ordenar que os respetivos Serviços deem cumprimento ao proposto na alínea b) e c) do ponto 8 da referida informação técnica.
as dar conhecimento ao adjudicatário advertindo-o que, tendo em conta o prazo já decorrido cução de trabalhos para além da data limite anteriormente estabelecida (31/07/2020), dela o dever de a obra ter de ser concluída concluir a sua execução até ao dia 5 de março de 2021. Benar que os respetivos Serviços deem cumprimento ao proposto na alínea b) e c) do ponto 8 rida informação técnica. C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO" - RATIFICAÇÃO DE //AÇÃO DE MATERIAIS (PAM'S 44 A 51). Informação: Benar de Pedidos - PAM's®PAM_44 - RESINA ACRÍLICA PARA PAVIMENTO DESPORTIVO (1); 5 - CONJUNTO MESA E BANCOS DE EXTERIOR; PAM_46 - PAPELEIRAS (2); PAM_47 - DURO; PAM_48 - ESTRUTURA RADICAL(3); PAM_49 - PORTAS INTERIORES; PAM_50 - DOS PARA MOBILLÁRIO FIXO; PAM_51 - PRATELEIRAS). Lumiento da compilação técnica para formalização dos pedidos de aprovação de materiais referidos, que se anexam (ver ANEXOS), relativos aos materiais e equipamentos acima ados, documentos registados na plataforma MyDoc como E/n.º 800, E/n.º 801, E/n.º 802, E/n.º n.º 804 e E/n.º 847, todos de 27.01.2021, e, E/n.º 853, E/n.º 854, E/n.º 855 e E/n.º 856, todos ha 1.2021, bem como a E/n.º 904 de 20.01.2021 e E/n.º 1286 de 10.02.2021, apresentados via eletrónico pelo representante do empreiteiro <i>Joaquim Fernandes Marques & Filino</i> , S.A. [JFM], Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], cumpre-me informar o eletrónico pelo representante do empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filino, S.A. [JFM], Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], cumpre-me informar o eletrónico pelo representante do empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filino, S.A. [JFM], Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], cumpre-me informar o eletrónico pelo representante do empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filino, S.A. [JFM], Eng.º Jorge Fileno na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], cumpre-me informar o eletrónico pelo representante do empreiteiro Joaquim Fernandes Marques & Filino,
<u>Informação:</u>
Listagem de Pedidos – PAM's⊗PAM_44 – RESINA ACRÍLICA PARA PAVIMENTO DESPORTIVO (1); PAM_45 – CONJUNTO MESA E BANCOS DE EXTERIOR; PAM_46 – PAPELEIRAS (2); PAM_47 – BEBEDOURO; PAM_48 – ESTRUTURA RADICAL(3); PAM_49 – PORTAS INTERIORES; PAM_50 – FENÓLICOS PARA MOBILIÁRIO FIXO; PAM_51 – PRATELEIRAS)
No seguimento da compilação técnica para formalização dos pedidos de aprovação de materiais supra referidos, que se anexam (ver ANEXOS), relativos aos materiais e equipamentos acima enumerados, documentos registados na plataforma MyDoc como E/n.º 800, E/n.º 801, E/n.º 802, E/n.º 803, E/n.º 804 e E/n.º 847, todos de 27.01.2021, e, E/n.º 853, E/n.º 854, E/n.º 855 e E/n.º 856, todos de 28.01.2021, bem como a E/n.º 904 de 20.01.2021 e E/n.º 1286 de 10.02.2021, apresentados via correio eletrónico pelo representante do empreiteiro <i>Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.</i> [JFM], o <i>Sr. Eng.º Jorge Fileno</i> na qualidade de Diretor Técnico da Obra [DTO], cumpre-me informar o seguinte:
- Para o conjunto das PAM's apresentadas, em resultado de análise à sua totalidade e em conformidade com as especificações técnicas, fichas técnicas e declarações de conformidade CE, submetidas a aprovação na sua grande maioria em equivalência ao estabelecido nas peças do procedimento, nomeadamente caderno de encargos, mapa de quantidades de trabalho (MQT) e peças desenhadas das respetivas especialidades, a Fiscalização propõe a aprovação das PAM's_45, 47, 49, 50 e 51, bem como aprovação da PAM_44 ⁽¹⁾ , 46 ⁽²⁾ e 48 ⁽³⁾ , com as condicionantes registadas abaixo, por se considerar que os pedidos de aprovação de materiais cumprem com os requisitos mínimos definidos em caderno de encargos
Parecer e condicionantes a verificar segundo a Fiscalização:



das correspondestes das marcações do recinto de jogos;
- Propõe-se a aprovação condicionando, dado que a papeleira prevista no artigo 16.3.2.4 do MQT não foi objeto do presente pedido de aprovação de materiais e, entende-se que a solução deve ser na mesma linha de mobiliário urbano. A impossibilidade de fazer aprovar a papeleira correspondente ao artigo 16.3.2.4, poderá implicar revisão das já propostas;
- Propõe-se a aprovação condicionando á utilização de solução estrutural de madeira, pinho aminado e tratado em autoclave Nível 4 conforme prevê o caderno de encargos, bem como á entrega prévia para validação da fiscalização das amostras de cor e hipóteses de conjugação, conforme linha do equipamento;
Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional, referindo que as comunicações registadas na plataforma documental MyDoc como E/n.º 800, E/n.º 801, E/n.º 802, E/n.º 803, E/n.º 804 e E/n.º 847, odos de 27.01.2021, e, E/n.º 853, E/n.º 854, E/n.º 855 e E/n.º 856, todos de 28.01.2021, bem como a E/n.º 904 de 20.01.2021 e E/n.º 1286 de 10.02.2021, vão ser movimentadas para juntar ao processo da empreitada sem mais movimentos, dado que as mesmas vão ser tramitadas com a presente nformação
D Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação de materiais (PAM's 44 a 51 no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão"
18 - C.B.E.E. E R.C.P.P PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE ALVA - REMOÇÃO DE ELEMENTOS COM AMIANTO _ EMPREITADA – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO."
O Senhor Presidente da Câmara apresentou este ponto, conforme consta da informação do Júri do Procedimento, que se transcreve:
. JÚRI DO PROCEDIMENTO





Abreviaturas:

P - Presente; F - Faltou; NC - Não Convocado; D - Distribuição; DO - Dono de Obra; PRJ - Projetista;

NOTA: Face à evolução da pandemia de COVID-19 e à situação de Estado de Emergência em vigor em todo o território nacional continental, a presente reunião foi realizada por videoconferência.

	Composição	Função	Rubr ICA	Р	F	N C	D	Justificação
EFETIVO	Bruno Gonçalo dos Reis Barros	Técnico Superior, Eng.º Téc.º Civil		X			Х	
	Sandra Elisabete Martins de Melo	Técnica Superior, Jurista		X			Х	
	Albertino Mendes dos Santos	Técnico Superior, Eng.º Civil		Χ			Х	
SUPLENTE	Pedro Nuno Rodrigues Costa	Técnico Superior, Eng.º Civil				Х	Х	
	Maria Isilda Lourenço Pires Duarte	Chefe de Divisão, Eng.ª Civil		X			X	

ENQUADRAMENTO E ANÁLISE

- 1.1 Conforme deliberação do Executivo, ponto 14.º da reunião ordinária de 20/10/2020, relativa à abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas "C.B.E.E. E R.C.P.P. - PAVILHÃO MUNICIPAL DE PENACOVA (RECUPERAÇÃO) / ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA / ESCOLA BÁSICA DE SÃO PEDRO DE ALVA - REMOÇÃO DE ELEMENTOS COM AMIANTO _ EMPREITADA", foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida e tomadas por unanimidade as decisões necessárias, em especial para a tramitação da fase de
- 1.2 Em Reunião de Executivo de 05/01/2021 foi tomada a decisão de adjudicação da proposta apresentada pelo Concorrente "EDIBEIRAS, LDA.", em consequência e em virtude de a mesma ter obtido a melhor classificação final, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto 21.º do Programa do Procedimento - o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante. ------
- 1.3 Em 18/01/2021 foi efetuada notificação da decisão de adjudicação ao Adjudicatário "EDIBEIRAS, LDA.", conforme mensagem enviada via plataforma eletrónica VORTAL, tendo-lhe sido fixado um prazo de 5 dias úteis (até às 16:00h de 25/01/2021) para apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no ponto 17.º do Programa do Procedimento e pronúncia acerca da minuta do contrato -





- 1.4 Tendo em conta que o Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação exigíveis no ponto 17.º do Programa do Procedimento após o termo do prazo fixado para o efeito, mais precisamente às 17:47:09 do dia limite (25/01/2021), o Órgão competente para a decisão de contratar, em 27/01/2021, deliberou notificar o Adjudicatário "EDIBEIRAS, LDA." para que pronunciasse por escrito ao abrigo do direito de Audiência Prévia relativamente à situação da apresentação dos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido para o efeito, fixando-lhe um prazo de 5 dias úteis para o efeito, conforme
- 1.5 Apresentados os esclarecimentos solicitados, os mesmos foram analisados pelo Júri do Procedimento e por subsistirem dúvidas (conforme Ata de Reunião n.º III do Júri do Procedimento de 05/02/2021), apresentou ao Órgão competente para a decisão de contratar uma proposta de decisão, que este aceitou em 15/02/2021, deliberando solicitar Parecer Jurídico relativamente ao teor da mensagem apresentada pelo adjudicatário "EDIBEIRAS, LDA." em sede de Audiência Prévia, realizada após a apresentação dos documentos de habilitação fora do prazo fixado para o efeito e se o mesmo constitui justificação bastante para que o Júri possa propor decidir no sentido da sua aceitação mantendo assim a adjudicação ou, se pelo contrário, daquela forma não fica comprovado de que a empresa não teve outra alternativa, forma e/ou outro meio de poder ter acedido atempadamente á Plataforma Eletrónica por forma a apresentar os documentos dentro do prazo estabelecido e, consequentemente o Júri decidir-se por propor ao Órgão competente para a decisão de contratar, que declare a caducidade da adjudicação tomada em 05/01/2021 e adjudique a proposta ordenada em lugar subsequente. ------
- 1.6 De acordo com o Parecer Jurídico emitido por parte da Ex.ma Sr.a Dr.a Arménia Coimbra, documento registado na plataforma documental MyDoc como E-2096 de 03/03/2021 (ver anexo I), nas
- "Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento, por facto que lhe seja imputável. O n.º 3 do mesmo artigo estabelece a necessidade de apreciar a imputabilidade da ocorrência de algum dos casos previstos no n.º 1 ao adjudicatário e, não o sendo, o dever ser concedido prazo adicional para a apresentação dos documentos.---------
- No caso concreto, alega o adjudicatário que o facto que impediu a apresentação em prazo dos documentos de habilitação, consubstancia-se na indisponibilidade temporária de serviços de comunicação, nomeadamente de internet, durante os dias de 22 a 25 de janeiro de 2021, que foi provocada pelo temporal verificado na noite de Quinta para Sexta-feira (de 21 para 22 de janeiro de 2021).-----





- 3^a Perante a factualidade alegada e suficientemente demonstrada pelo adjudicatário resulta como perfeitamente admissível o entendimento de que o incumprimento do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação não decorreu de facto imputável que lhe seja imputável.
- Não se encontrando preenchido o pressuposto relativo à culpa do adjudicatário, somos do entendimento que não deverá determinada a caducidade da adjudicação, nos termos da
- 5^a Considerando que os mesmos foram já apresentados, não havendo assim necessidade de fixar um prazo adicional para o efeito, conforme previsto na parte final do n.º 3 do artigo 86.º do CCP, deverão ser desde já relevados e apreciados os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário."------
- 1.7 Tendo em consideração que nas conclusões do referido Parecer Jurídico se afirma que não se encontra preenchido o pressuposto relativo à culpa do adjudicatário no atraso ocorrido na apresentação dos documentos de habilitação, o Júri do Procedimento deliberou, com base no entendimento jurídico, de que não deverá ser determinada a caducidade da adjudicação, nos termos

II. ENCERRAMENTO

2.1 Assim, com o enquadramento suprarreferido e tendo por base as conclusões do Parecer Jurídico que se anexa, e depois de apreciados os documentos de habilitação, deliberou o Júri do Procedimento, por unanimidade, propor ao Órgão competente para a decisão de contratar que tome a deliberação no sentido de não determinar a caducidade da adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 86 do CCP e o de avançar com a tramitação do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de obras públicas, nomeadamente a Outorga do Contrato, de

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Tendo por base o Parecer Jurídico anexo e depois de apreciados os documentos de habilitação, o Órgão competente para a decisão de contratar deliberou no sentido de não determinar a caducidade da adjudicação da proposta apresentada pelo Concorrente "EDIBEIRAS, LDA.", decisão tomada em Reunião de Executivo de 05/01/2021, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 86 do CCP; ------





 Avançar com a tramitação do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de obras públicas, nomeadamente a Outorga do Contrato, de acordo com o art.º 104 do

19 - RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (II) - EMPREITADA." ------

Explicou que no programa do procedimento, usou-se a nomenclatura da lei anterior, relativamente à questão dos alvarás de cada um dos concorrentes, o que deu origem a uma reclamação. ---------Posto isto o júri entendeu fazer essa correção e simultaneamente prorrogar o prazo para

"RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (II) – EMPREITADA" -------

Analisado o programa do procedimento que foi disponibilizado na plataforma eletrónica, o júri do procedimento verificou haver necessidade de alterar o seu conteúdo, designadamente o seu ponto 17.1 modificando os pressupostos do universo dos potenciais destinatários do procedimento. As retificações a introduzir no programa do procedimento, implicam a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, constituindo a entidade adjudicante no dever de prorrogar o prazo de apresentação das propostas (pelo menos) por todo o período já decorrido desde o seu início (n.º 2 do artigo 64.º do CCP), até à publicação da decisão de retificação, perspetivando-se o cumprimento das datas abaixo referidas, propondo-se o prazo de 19 dias de prorrogação do prazo para apresentação das propostas para que cada interessado em contratar disponha condições de prazo para preparar a sua proposta, podendo assim ajustar as suas condições contratuais às novas exigências da entidade

O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer do júri do procedimento e em consequência aceitar a retificação das peças do procedimento e respetiva prorrogação de prazo para



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt NIF 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt 506657957



20 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES
20.1 - PROCESSOS DE OBRAS:
<u>Arquitetura</u>
O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:
PO n.º 01-81/2020, de Magda Alexandra Maia Rodrigues, residente em Rôxo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muro de vedação em Rôxo
Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade
PO n.º 01-73/2020, de Sílvia Regina Silva Santos, residente em Rôxo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de ampliação de moradia unifamiliar em Rôxo
Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade
PO n.º 01-9/2017, de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de alteração de implantação e obras de alteração e ampliação durante a execução da obra, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, referente a edifício destinado a lar de idosos, centro de dia e apoio domiciliário, com alvará de obras de ampliação n.º 80, de 12 de novembro de 2019, em Penacova
Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade





PO n.º 01-18/2021, de José Luís Rodrigues Capela, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração de obras de uma Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----PO n.º 01-5/2021, de Eduardo da Fonte Ferreira, residente em Paradela, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----PO n.º 01-19/2021, de Luís Filipe de Sousa Oliveira, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício de arrumos / garagem e piscina em Telhado. ------Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo PO n.º 01-20/2021, de CJR International Consultancy Unipessoal, Lda., solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração de uma moradia em Carvoeira.-----Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.----------------------Licenciamento ------O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os





PO n.º 01-14/2018 de Maria Dilene Soares Rodrigues, residente em Gavinhos, solicitando aprovação de licença especial para acabamentos – ampliação de habitação em Gavinhos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses.
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.
PO n.º 01-76/2019 de Albano Bernardes Ferreira, residente em Cácemes, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de garagem em Cácemes.
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.
PO n.º 01-47/2020 de António José Fernandes Costa, residente em Chelinho, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de anexo e procedimento de licenciamento de obras de ampliação do mesmo com ligação / ampliação da moradia unifamiliar em Chelinho.
Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos
Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.
Escassa Relevância Urbanística
PO n.º 05-14/2021, de Pedro M. Silva Brás, residente em Monte Redondo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro 30m2 em Monte Redondo
Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio
PO n.º 05-23/2021 de Maria José Marques Luís, residente em Telhado, comunicando a execução da



obra de escassa relevância urbanística - subir muro na Rua Billadonnes, n.º 1, Telhado. ------



Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. ------PO n.º 05-16/2021 de Maria Carmo Jesus Simões, residente em Cheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro / churrasqueira 10m2 junto *à Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. ------PO n.º 05-2021 de Dora Isabel Rodrigues Ferreira, residente em Telhado, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - substituição da telha por telha cerâmica regional ou Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. ------PO n.º 05-22/2021 de Maria José Marques Luís, residente em Telhado, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reparação da cobertura de uma casa, substituição dos barrotes e da telha por uma estrutura metálica e chapas metálicas "tipo sandwich" (imitação de telha) em Telhado, ------Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. ------PO n.º 05-15/2021 de Eduardo Simões Duarte, residente em Roxo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de edifício de arrumos para alfaias agrícolas em Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. ------PO n.º 05-21/2021 de Isabel Maria Santos Morgado, residente em S. Pedro de Alva, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um barracão para arrumo de lenhas e alfaias agrícolas em S. Pedro de Alva.------





Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. ------O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----PO n.º 01-68/2021, de Fernandes & Henriques, Lda, solicitando autorização de utilização para armazém sito em Paredes.------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. ----------Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------PO n.º 01-40/2020, de Margarida Maria Simões Fernandes, residente em Coiço, solicitando autorização de utilização para garagem sita em Coiço. ------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. ------Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------PO n.º 01-146/2018, de Rui Manuel Martins Duarte, residente em Gondelim, solicitando autorização de utilização para arrumos sitos em Gondelim. -----Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. ------Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------PO n.º 01-99/1998, de Fátima Maria Jesus Simões, residente em Alagoa, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Alagoa. ------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----------





Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------PO n.º 01-73/2016, de Alípio Viseu Fernandes, residente em Penacova, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Penacova. ------Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----------Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----------------------------As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. ------**ENCERRAMENTO** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte minutos.------Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. ------O Presidente da Câmara Municipal (Humberto José Baptista Oliveira) A Secretária (Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5 Tel. +351 239 470 300 geral@cm-penacova.pt 3360-341 Penacova Fax. +351 239 478 098 www.cm-penacova.pt

www.cm-penacova.pt

NIF 506657957